



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 e Fax: (61) 3218-1833 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.000433/2017-18

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Não deveríamos citar também a 8.666/93 subsidiariamente?

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para serviço de conectividade IP (Internet Protocol) através de *link* dedicado de comunicação de dados, incluindo cessão, instalação, ativação, configuração de equipamentos e serviço de suporte técnico, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

Em caso de divergência entre as especificações insertas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste último.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Especificação discriminada nos anexos I e II deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As iniciativas em melhoria da qualidade nos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivam a melhoria da disponibilidade das soluções e o alinhamento da TI ao negócio do CFA, que têm impacto direto em vários objetivos constantes dos processos e projetos da Autarquia, em especial: facilitar o acesso aos usuários internos; aprimorar a comunicação com o público externo; prover com eficácia serviços de TIC aos usuários internos, externos e público em geral; promover a integração com os Conselhos Regionais de Administração e com os Conselheiros Federais com a utilização de serviços de comunicação baseados na infovia.

2.2. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

2.2.1. Manter, neste Conselho, serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos

2.2.2. avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;

2.2.3. Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;

2.2.4. Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do CFA;

2.2.5. Promover a continuidade do negócio;

2.2.6. Alcançar melhor satisfação dos usuários.

2.3. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ÍTENS)

Foi possível o parcelamento do objeto em função da característica dos serviços a serem contratados. A separação por ítems do objeto dará transparência aos valores individuais e aumentará a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Devido à característica de alta disponibilidade exigida no projeto, é imprescindível o parcelamento em itens 1 e 2 do objeto, conforme condições descritas na especificação técnica.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. O serviço objeto da contratação tem requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, por isso, entende-se que a modalidade a ser adotada deve ser o pregão eletrônico e trata-se de serviço continuado, caracterizado pelo fornecimento de estrutura de comunicação de dados essencial ao bom funcionamento de atividades do CFA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

4.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.8. Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem suporte técnico;

4.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da CONTRATADA, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.1.10. Ispencionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do Termo de Referência;

4.1.11. Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

4.1.12. Dispor da e manter a infraestrutura interna dos prédios e das salas onde ficarão os equipamentos de terminação do provedor, a saber: tubulação, calhas e esteiras internas, circuitos elétricos, climatização e espaço físico para abrigar os equipamentos da CONTRATADA.

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.2.1. Fornecer todos os equipamentos e quaisquer acessórios, incluindo cabos, material e acessórios necessários para instalação, conectorização e identificação adequada para o perfeito funcionamento da solução, conforme determinada pelo CONTRATANTE, de todos os itens utilizados na instalação e funcionamento dos serviços;

4.2.2. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;

4.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.2.4. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar

com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do CONTRATANTE;

4.2.5. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.2.6. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONTRATANTE;

4.2.7. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

4.2.8. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

4.2.10. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.11. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.12. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

4.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.2.14. Entregar os serviços nos prazos, quantidades, características e condições especificados;

4.2.15. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

4.2.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.2.17. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

A tabela a seguir apresenta os principais eventos que ocorrerão durante a execução do contrato:

Principais eventos do contrato

AÇÃO	PRAZO
Entrega da Documentação Técnica pela CONTRATADA.	Até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.
Prazo máximo da CONTRATADA para a disponibilidade do serviço contratado.	Até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.
Emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo CONTRATANTE.	Na data de disponibilidade do serviço.
Período de Funcionamento Experimental (PFE)	Exatamente 7 (sete) dias, a partir da disponibilidade do serviço.

Emissão do Termo de Re却imento Definitivo pelo CONTRATANTE.

Até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do serviço (PFE), a entrega da Documentação Técnica.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

A emissão de aceite ou recebimento definitivo dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados dentro do prazo de vigência do contrato.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

O recebimento provisório do objeto dar-se-á na data de disponibilidade do serviço, para fins de verificação da conformidade e aderência às especificações do Edital/Contrato, devendo ser firmado o Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo dar-se-á conforme previsto na tabela acima, caso o objeto esteja aderente ao Edital/Contrato, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

O início do período de prestação de serviço de suporte técnico e de monitoramento proativo a serem executados pela CONTRATADA dar-se-á imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão encaminhados para a CONTRATADA por e-mail ou outro meio que a CONTRATANTE julgar necessário.

A CONTRATADA deve entregar mensalmente Relatório Analítico, requerido na tabela do anexo V (vide item SLA05).

O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios analíticos para períodos maiores que um mês.

6. - LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será disponibilizado ao Conselho Federal de Administração (CFA), na sala de Telecomunicações localizada no 1º subsolo do Edifício Sede do CFA, situado no seguinte endereço: SAUS Quadra 1 - Bloco L - Ed. CFA, Brasília/DF, CEP 70.070-932.

7. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CONTRATANTE.

É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao CONTRATANTE sem autorização judicial.

A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, presente no Anexo VII, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União,

enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

8.2.3. não mantiver a proposta;

8.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

8.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

8.2.6. fizer declaração falsa; ou

8.2.7. cometer fraude fiscal.

8.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas de preços deverão ter suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

9.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

9.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito na cláusula 1 deste termo de referência e o descrito nos anexos I e II, com preços unitário e total, preenchida em conformidade com a tabela de preços modelo, disponível no anexo III deste termo de referência.

9.1.5. A licitante deverá cotar o valor para o serviço de instalação do respectivo link de transmissão de dados. Caso a empresa se abstenha de fornecer esse custo em sua proposta, será como incluso no custo do fornecimento do link.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº **VERIFICAR O NUMERO DA DOTAÇÃO CONSTANTE DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.**

11. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O valor global estimado para gastos será de R\$ **xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada nos moldes do anexo IIII deste termo de referência.

O valor global estimado será preenchida pelo CONTRATANTE com base no resultado das propostas comerciais obtidas, conforme modelo apresentado no anexo IV deste termo de referência.

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

12.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

12.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

12.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

12.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

12.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

12.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

12.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura com detalhamento correspondente ao objeto descrito e relatórios analítico e de atendimento, **previstos nas cláusulas 13 e 16 do termo de referência**. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

12.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com os requisitos exigidos;

12.1.10. Considerando que o objeto contempla a prestação de serviço de *link* de comunicação de dados e de suporte técnico e considerando a vigência contratual, o pagamento relativo a esse serviço, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico será pago mensalmente após emissão da nota fiscal de faturamento, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo CONTRATANTE e atendimento às demais exigências contratuais.

12.1.11. O serviço de instalação da conexão à Internet será pago somente após a sua realização por completo, com o serviço de acesso à Internet funcional e dentro dos parâmetros do acordo de nível de serviço.

12.1.12. Os faturamentos mensais deverão ser emitidos citando número do contrato, período de faturamento e mês de competência assim como data de vencimento, que não deverá ser menor que 15 dias após a **ENTREGA** da fatura para o CONTRATANTE.

12.1.13. Os faturamentos mensais deverão ocorrer, preferencialmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço e deverá ser referentes ao 1º e último dia de cada mês, com exceção da 1ª e dí última fatura que poderão ser na forma de pró-rata.

12.1.14. O pagamento mensal se iniciará somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto na cláusula 5 deste termo de referência.

12.1.15. O mês de referência de prestação do serviço para efeito de pagamento será sempre o anterior ao de emissão da Nota Fiscal/Fatura, compreendendo do primeiro ao último dia.

12.1.16. A equipe de fiscalização do CONTRATANTE tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o relatório analítico descrito no SLA05 e autorizar a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura.

12.1.17. A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor total de desconto por eventual indisponibilidade do serviço ocorrida no mês de referência, efetuando o devido abatimento no valor da mensalidade.

12.1.18. O vencimento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis a partir da data de seu recebimento pelo CONTRATANTE.

12.1.19. Para o primeiro e o último mês de serviço da vigência contratual, o faturamento deverá ser proporcional aos dias de serviço efetivamente prestado.

12.1.20. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após a CONTRATADA receber o aceite referente ao Relatório Analítico, previsto na cláusula 5 deste termo de referência.

12.1.21. Poderá haver glosas nas faturas no caso de descumprimento contratual.

12.1.22. O primeiro faturamento deverá ocorrer, preferencialmente, 30 (trinta) dias após o aceite definitivo ou, a critério da CONTRATADA, na forma de

pró-rata, ou seja, faturando somente o período da prestação do serviço dentro do mês de competência. Entende-se como mês de competência o mês em que o serviço foi prestado.

13. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá atender às seguintes condições relativas à informação que venha a conhecer, em função da prestação dos serviços para o CONTRATANTE:

13.1. Não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do CONTRATANTE ou relativa à solução instalada, sem a autorização prévia do CONTRATANTE;

13.2. Respeitar a Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual do CONTRATANTE;

13.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL (INCLUIR?)

A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da Contratante, consoante o parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

Todos os equipamentos que farão parte da solução serão instalados na sede do CONTRATANTE.

O endereço do CONTRATANTE para instalação de equipamentos necessários para atender os serviços é SAUS Quadra 1 Bl. L - Ed. CFA - Brasília/DF - 70070-932, sua sede.

16. DO MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O CONTRATANTE monitorará todos os ativos que estejam instalados nas suas unidades, órgãos ou operadoras com as quais o CONTRATANTE estabelece comunicação;

16.2. A CONTRATADA também deverá realizar monitoramento proativo do serviço prestado;

16.3. Além do Relatório Analítico previsto na cláusula 5, a CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, ao CONTRATANTE um Relatório de Atendimento para conferência prévia dos chamados atendidos;

16.4. Este relatório subsidiará a verificação do atendimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) - cláusula 19 - apresentando relação de todos os chamados abertos pela equipe técnica do CONTRATANTE, no mês, contendo, no mínimo:

- 16.4.1. Data e hora do início do atendimento;
- 16.4.2. Data e hora do término do atendimento;
- 16.4.3. Identificação do problema;
- 16.4.4. Severidade;
- 16.4.5. Providências adotadas para o diagnóstico;
- 16.4.6. Solução provisória;
- 16.4.7. Solução definitiva (conforme o caso);
- 16.4.8. Data e hora do início e término da solução definitiva;
- 16.4.9. Outras informações pertinentes.

17. DA VISTORIA TÉCNICA

A empresa interessada em compor o certame licitatório poderá realizar vistoria dos equipamentos do órgão em período que compreende da publicação do edital até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da realização do certame do presente objeto.

A visita ao local de instalação deverá ocorrer de segunda a quinta-feira, no horário das 13h30 às 18 horas, e sexta-feira, no horário das 8h30 às 12 horas e deverá ser previamente agendada com a área técnica do CFA por meio do telefone (61) 3218-1829 / 1830 ou do endereço informatica@cfa.org.br;

A vistoria será realizada na sede do CONTRATANTE.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Entende-se como similar, um atestado que atenda no mínimo às cláusulas abaixo, num mesmo projeto:

18.1.1. Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 100 Mbps;

18.1.2. Prazo máximo de reparo de 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado;

18.1.3. Atendimento através de fibra óptica;

18.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

18.3. A LICITANTE deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

18.4. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

18.5. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento dos prazos para implantação da solução proposta, estabelecidos neste termo de referência, sem justificativas acatadas pelo CONTRATANTE, sujeitará à CONTRATADA:

19.1.1. A multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir da data para adimplemento da obrigação prevista no item 59 do anexo II deste termo de referência;

19.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

19.1.3. advertência;

19.1.3.1. inexecução parcial:

19.1.3.2. 5% (cinco por cento) de multa sobre o valor de uma mensalidade para cada obrigação descumprida, dentre as constantes no anexo II deste termo de referência. A multa deverá ser reaplicada nos meses subsequentes em caso de continuidade do descumprimento das obrigações, à exceção do item 59 do anexo II deste termo de referência;

19.1.3.3. 25% (vinte e cinco por cento) de multa sobre o valor de uma mensalidade quando os descumprimentos do acordo de nível de serviço, referentes aos graus de 1 a 3 da tabela abaixo (Percentual dos descontos por descumprimento do acordo de nível de serviço) deste termo de referência, ultrapassarem o limite percentual de descontos estabelecido na cláusula **17.4.1**;

19.1.3.4. a soma das multas por inexecução parcial limitam-se a 40% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato;

19.1.3.5. inexecução total:

19.1.3.6. 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor total do contrato, considerado todo o prazo de vigência do contrato;

19.1.3.7. Na hipótese de aplicação da multa prevista no item acima, o contrato poderá ser rescindido a exclusivo critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração das perdas e danos;

19.1.3.8. A hipótese de desconto de 100% do valor mensal, conforme previsto na tabela 3, para o caso de grau 5 de descumprimento implica a inexecução total e a devida aplicação das sanções previstas nos itens 19.1.2.7 e 19.1.2.8;

19.1.4. Toda multa aplicada será descontada de qualquer crédito da empresa contratada.

19.1.5. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Conselho Federal de Administração determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.1.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

19.1.7. Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço, poderão ser aplicados descontos mensais conforme os respectivos graus apresentados nas tabelas 3 e 4, abaixo.

19.1.8. Os descontos referentes aos graus de 1 a 3 ficam limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, sujeitando a CONTRATADA à inexecução parcial em caso de extração desse limite percentual;

19.1.9. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados pelos seguintes prazos:

19.1.9.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

19.1.9.2. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

19.1.9.3. alteração **(ou redução?)** da quantidade ou qualidade do serviço prestado;

19.1.10. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

19.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

19.1.11.1. paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

19.1.11.2. paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

19.1.11.3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração federal;

19.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.2. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo descredenciado dos Cadastros de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.3. O licitante que praticar a infração prevista no item 19.1.1 será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

19.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

19.5. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

19.6. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

19.7. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Oficial da União.

19.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser fornecida apresentando: número da parcela do contrato; mês e ano de referência do contrato; número do contrato; valor mensal do serviço; valor total dos descontos aplicados no mês de referência, se houver; e valor líquido (valor mensal menos valor total dos descontos) a ser pago.

O QUE OCORRE SE A SOMA DOS DESCONTOS FOR SUPERIOR AO VALOR DO SERVIÇO MENSAL?

Percentual dos descontos por descumprimento do acordo de nível de serviço

Grau	Correspondência								
1	Desconto de 0,1% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso								
2	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso								
3	Desconto de 1,0% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso								
4	Desconto do período de indisponibilidade aferido								
5	<table><thead><tr><th>Taxa média obtida</th><th>Desconto sobre o valor mensal do serviço</th></tr></thead><tbody><tr><td>= 90% e < 99,9%</td><td>10%</td></tr><tr><td>= 80% e < 90%</td><td>30%</td></tr><tr><td>< 80%</td><td>100%</td></tr></tbody></table>	Taxa média obtida	Desconto sobre o valor mensal do serviço	= 90% e < 99,9%	10%	= 80% e < 90%	30%	< 80%	100%
Taxa média obtida	Desconto sobre o valor mensal do serviço								
= 90% e < 99,9%	10%								
= 80% e < 90%	30%								
< 80%	100%								

Graus de descumprimento do acordo de nível de serviço

Descrição	Grau de descumprimento
Descumprir o SLA01	3
Descumprir o SLA01	5
Descumprir o SLA01	2
Descumprir o SLA01	3
Descumprir o SLA01	3
Descumprir o SLA01	1
Descumprir o SLA01	4

20. DO VALOR E DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro divulgado pela ANATEL, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = (**IMR** / **IMM**) × **PA**, onde:

PR = Preço Reajustado;

IMR = Índice do IST, ou outro divulgado pela ANATEL, do mês anterior ao reajuste;

IMM = Índice do IST, ou outro divulgado pela ANATEL, do mês de apresentação da proposta de preços;

PA = Preço anteriormente praticado;

A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a CONTRATADA apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

A qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

Nessa hipótese, a empresa será notificada para manifestação acerca das informações coletadas e utilizadas pela Administração para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

21. DO ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá recolher os equipamentos sob sua propriedade em até 60 (sessenta) dias corridos após o encerramento do Contrato. Ultrapassado este período o CONTRATANTE não se responsabilizará pelos bens e dará a destinação que julgar conveniente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como **deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui**, etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus

adicional ao Tribunal.

22.2. Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, cada link deverá ser fornecido por CONTRATADA distinta, para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Esta divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois itens licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação do fornecimento dos *links* e a consequente alta confiabilidade e acessibilidade do sistema.

22.3. Em caso de uma mesma licitante participar dos dois itens do objeto (1 e 2) e sagrar-se vencedora do Item 1, esta, em função do estabelecido na cláusula 22.2, não poderá ser considerada vencedora para o Item 2.

22.4. As especificações técnicas definidas neste termo de referência são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

22.5. Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão

22.6. de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada.

NOME DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

CARGO/FUNÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LINK

1 . DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (VÁLIDA PARA OS DOIS LINKS QUE SE PRETENDE ADQUIRIR)

1.1. Deverá ser entregue pela CONTRATADA a “Documentação Técnica” (DT) de toda a solução a ser implementada no ambiente do CONTRATANTE, incluindo:

1.1.1. Plano de Implantação

1.1.2. Documento onde estão descritas as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos cronogramas;

1.1.3. Configuração dos elementos da solução;

1.1.4. Topologia lógica/física para a solução;

1.1.5. Ações de rollback.

1.2. Plano de Teste

1.2.1. Documento onde estão descritos todos os testes a serem realizados a fim de verificar todas as funcionalidades dos produtos oferecidos, descritas neste anexo;

1.2.2. O documento deve incluir os resultados esperados para cada teste realizado.

1.3. Manual de Operação

1.3.1. Conjunto de procedimentos necessários para abertura de chamados de Suporte Técnico, para emissão de relatórios das ferramentas utilizadas na solução, entre outros.

1.4. Toda a DT deverá ser entregue em mídia digital, formato PDF, bem como as topologias e os diagramas lógicos da solução ;

1.5. Essa documentação fica sujeita à análise e à aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE.

1.6. Deverá ser elaborada pela CONTRATADA a “Documentação Técnica” (DT), das instalações efetuadas, contendo, no mínimo, um descritivo básico das configurações lógicas e físicas dos produtos, interligação dos equipamentos, funcionalidades e topologias;

1.7. Toda a Documentação Técnica fornecida pela CONTRATADA referente às ferramentas e solução implantadas no ambiente do CONTRATANTE é de propriedade do CONTRATANTE.

1.8. Toda a Documentação Técnica fornecida pela CONTRATADA deverá estar em Português do Brasil.

2. REQUISITOS TÉCNICOS DO LINK* DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

2.1. O *link* deve prover conectividade à Internet com taxa de transmissão simétrica (*upstream* igual a *downstream*) de 200 (duzentos) Mbps (megabits por segundo), ou seja, tráfego de entrada de 200 (duzentos) Mbps e tráfego de saída de 200 Mbps (duzentos) Mbps, simultaneamente;

2.2. Cada CONTRATADA deverá prover faixa contígua de IPs contendo 16 (dezesseis) endereços públicos para o *link* contratado;

2.3 Os endereços IP disponibilizados por cada uma das CONTRATADAS não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IPs dinâmicos (exemplo.: Velox, Vivo, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;

2.4. Caso os endereços IP fornecidos pro alguma CONTRATADA estiverem relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), ela mesma deverá fornecer outro bloco em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

2.5. A CONTRATADA por cada *link* deverá possuir mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP disponibilizados para o CONTRATANTE, sem custo extra para este, mediante solicitação e quando existirem riscos ao backbone de Internet da respectiva CONTRATADA;

2.6. A conectividade com a rede local do CONTRATANTE deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue à CONTRATANTE uma interface com conector RJ-45 padrão FastEthernet (IEEE 802.3u) ou superior, desde que utilize cabo UTP, cabendo ao CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectar-lo.

2.6.1. Entende-se, doravante, Ethernet por Gigabit Ethernet, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação de cada CONTRATADA (A comunicação de dados deverá ser feita por meio de fibra ótica na última milha.);

2.7. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora;

2.8. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9. TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos por cada CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente - ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

2.10. O *links* dos itens 1 e 2 do objeto operarão em contingência ativa entre si.

2.11. Para que não haja nenhum ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet, a CONTRATADA que fornecer o *link* 1 não pode ter *link* subcontratado para o escoamento de tráfego

de Internet com a empresa que operar o link do item 2 do objeto;

2.12. Para que não haja nenhum ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet, a CONTRATADA que fornecer o *link* 2 não pode ter *link* subcontratado para o escoamento de tráfego de Internet com a empresa que operar o link do item 1 do objeto;

2.13. O CONTRATANTE poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores dos *links* de comunicação de dados dos itens 1 e 2 do objeto, visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

* Em toda cláusula que há omissão da identificação do item do objeto a que se refere o link, deve-se entender que refere-se aos *links* dos itens 1 e 2 do objeto a ser contratado.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA DE CADA CONTRATADA*

3.1. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 2 (dois) servidores DNS disponíveis em período integral. Estes servidores responderão às consultas de resolução de nomes dos domínios da internet oriundas da rede do CONTRATANTE. A resposta deve ser realizada de forma recursiva, ou seja, os servidores DNS da CONTRATADA farão a pesquisa na Internet e responderão o resultado da consulta realizada. O CONTRATANTE poderá possuir DNS primário.

3.2. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir no Brasil infraestrutura própria de comunicação principal (*backbone*) em tecnologia SDH (*Synchronous Digital Hierarchy*) ou DWDM (*Dense Wavelength Division Multiplexing*), vedada a utilização de infraestrutura de terceiros.

3.3. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no mínimo, 02 (dois) POPs (*Points of Presence*) próprios que utilizem tecnologia SDH ou DWDM, incluindo um na cidade de Brasília, Distrito Federal.

3.4. Somente serão aceitos como POPs válidos aqueles que possuam redundância nos *links* de comunicação de dados com o NAP (Network Access Point) ou *backbone* da CONTRATADA.

3.5. O *backbone* oferecido por cada uma das CONTRATADAS deverá possuir, em operação, canais dedicados e exclusivos, interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a 1 (um) internacional. O somatório das bandas de saída entre os AS (nacionais e internacional) deverá ser de pelo menos 1 Gbps. (um gigabit por segundo).

3.6. A taxa de transmissão mínima de saída do POP, em Brasília/DF, de cada uma das CONTRATADAS, para as demais localidades no Brasil deverá totalizar, no mínimo, o somatório dos CIR (Committed Interface Rate) de todos os seus respectivos clientes atendidos naquela cidade e que utilizem a mesma saída.

3.7 O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa. O Provedor contratado deverá apresentar uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo seu sistema, com as respectivas condições de utilização.

* Requisitos aplicáveis tanto para o item 1 quanto para o item 2 do objeto a ser contratado.

4. IMPLANTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PARA OS ITENS 1 E 2 DO OBJETO)

4.1. Implantação do serviço: instalação e configuração dos equipamentos, enlaces e infraestrutura necessária;

4.2. Disponibilidade do serviço: *link* implantado e testado de acordo com o Plano de Teste;

4.3. A Implantação do serviço no ambiente do CONTRATANTE será realizada pela CONTRATADA e deve seguir as atividades previstas no Plano de Implantação deste anexo;

4.4. Todo material necessário para a plena instalação dos equipamentos, a exemplo de rack, trilhos, cabos, adaptadores e conectores, serão disponibilizados pela CONTRATADA, inclusive qualquer eventual adaptação a ser feita nas instalações físicas nas dependências do CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, dentre outros);

4.5 No que couber, todo equipamento instalado pela CONTRATADA, tais como

rack, conectores, trilhos, roteador, deverá atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;

4.6. Os *patch cord* disponibilizados deverão ser:

4.6.1 No mínimo, tipo CAT 6, com conectores RJ-45 macho-macho, certificada pelo INMETRO, se forem de cobre;

4.6.2. No mínimo, tipo OM-3 com conector APC (Angled Physical Contact) LC/LC Duplex, certificada pelo INMETRO; se forem de fibra-óptica;

4.6.3 Ser fixados e agrupados nos dutos, calhas ou racks utilizando-se abraçadeiras de velcro e não abraçadeiras de material plástico.

4.7. Se forem utilizadas fibras ópticas nas dependências do CONTRATANTE, elas deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível a propagação de fogo;

4.8. Os equipamentos e componentes utilizados nas interligações físicas do link de comunicação de dados deverão possuir certificados expedidos pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – e acessíveis em seu sítio eletrônico, caracterizadas as marcas e modelos daqueles equipamentos e componentes;

4.9. Em caso de eventual incompatibilidade detectada durante a vistoria ou a instalação do equipamento, a CONTRATADA realizará a adequação necessária conforme os padrões adotados pelo CONTRATANTE sem prejuízos dos prazos acordados e sem ônus ao CONTRATANTE;

4.10. A CONTRATADA deverá realizar toda a instalação dos produtos, incluindo a configuração das ferramentas e os testes da solução, sob supervisão do CONTRATANTE;

4.11. A CONTRATADA será responsável por dimensionar a solução a ser adotada na rede do CONTRATANTE e definir sua topologia. Esta solução estará sujeita à análise e aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE;

4.12. A solução apresentada não pode causar impacto no funcionamento da rede (por exemplo, lentidão na rede local, degradação no desempenho das estações de trabalho e servidores, entre outros), devendo ser transparente ao usuário;

4.13. Caso o dimensionamento feito pela CONTRATADA não apresente desempenho satisfatório, baseado nas recomendações dos fabricantes de cada produto que compõe a solução e conforme exposto na alínea anterior, a solução deverá ser redimensionada sem ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo que o redimensionamento envolva adição/substituição de *hardware* e *software*;

4.14. Os procedimentos descritos no Plano de Testes serão realizados pela CONTRATADA após a implantação do serviço. Esses testes serão acompanhados pela equipe técnica do CONTRATANTE;

4.15. Caso seja detectado qualquer problema nos testes, em qualquer uma das funcionalidades do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e, após a realização dessas correções, os testes serão reiniciados;

4.16. Se todos os testes forem realizados com sucesso, o serviço será considerado disponibilizado e dar-se-á início ao Período de Funcionamento Experimental – PFE;

4.17. Para a homologação do serviço, será estabelecido pelo CONTRATANTE um PFE – Período de Funcionamento Experimental – para testar o perfeito funcionamento dos serviços, verificar suas funcionalidades, analisando sua aderência às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como às da proposta da CONTRATADA e a sua compatibilidade com a estrutura já existente no CONTRATANTE;

4.18. Durante o PFE, não deve ocorrer qualquer falha ou interrupção do serviço fornecido;

4.19. Caso haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e, após a realização destas correções, o PFE será reiniciado.

4.20. Caso não haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, o serviço estará apto a ser homologado;

4.21. Para a homologação do serviço, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

4.22. Após a implantação do circuito, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 30 (trinta) dias;

4.23. Após o início oficial de operação do circuito contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

4.24. Para a homologação do serviço, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO II

REQUISITOS DO SERVIÇO DE SUPORTE

1. O Suporte Técnico é a série de procedimentos executados para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive suas funcionalidades, realizando a substituição, a configuração e demais serviços necessários conforme cada caso;
2. O Portal e a Central de Atendimento devem estar à disposição da Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
3. A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;
4. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;
5. Suporte Técnico deve iniciar-se após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estendendo-se por todo o período de vigência do Contrato;
6. O suporte técnico operativo é todo procedimento que envolve ação de instalação, configuração e manutenção de recursos e serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo do serviço contratado;
7. O suporte técnico preventivo é todo procedimento planejado cuja ação executada, seja qual for, visa evitar que o serviço prestado venha a ficar inoperante ou apresentar baixo desempenho;
8. O suporte técnico corretivo é a série de procedimentos executados para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
9. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de suporte técnico preventivo e/ou corretivo;
10. A CONTRATADA deverá manter uma equipe especializada, com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, para realizar qualquer suporte técnico, incluindo manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte on-site;
11. O serviço de suporte on-site consiste no envio de um técnico especializado, em caso de problemas no funcionamento da solução, ao site (local onde o circuito de acesso ou última milha é entregue) do CONTRATANTE;
12. A realização de suporte técnico preventivo, caso não seja solicitado pelo CONTRATANTE, deverá ser comunicada a este com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo o horário ser negociado de forma a não haver indisponibilidade ou perda de performance no serviço prestado ao CONTRATANTE;
13. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados, identificados pelo monitoramento proativo ou por solicitação de suporte técnico pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
14. A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico on-site sempre que se

fizer necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;

15. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
16. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
17. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
18. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceitos pelo CFA;
19. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;
20. A CONTRATADA se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, no termo de referência e demais anexos deste termo de referência;
21. A CONTRATADA deverá indicar preposto na cidade de Brasília/DF para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 61, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;
22. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como principal canal para abertura de chamado, por meio de interface web com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), para indicação de telefone de contato e campo para preenchimento do endereço de e-mail do solicitante para recebimento do protocolo de abertura do chamado;
23. A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado, a ser acessada por número único nacional não tarifado (0800) ou ligação local de Brasília/DF e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez por ligação. O CONTRATANTE não poderá esperar mais do que 60 segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira;
24. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;
25. Os serviços de atendimento e de suporte técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação;
26. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição;
27. O atendimento e suporte técnico devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e sítio Web;
28. Deverá haver encaminhamento de registro da CONTRATADA à CONTRATANTE, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente tornar o serviço de acesso à

Internet em pleno estado de funcionamento. Esse registro deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

29. O envio da solução por e-mail ou via sítio Web não exime a CONTRATADA do fornecimento do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação dos chamados técnicos abertos pelo CONTRATANTE no período;
30. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe especializada nos protocolos de comunicação (IPv4, IPv6, DNS, etc) relacionados com a prestação do serviço contratado para resolução de problemas e solicitações de serviços especializados, com atendimento em, no máximo, 6 (seis) horas;
31. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente do serviço, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE;
32. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do CONTRATANTE;
33. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso;
34. A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos *hardwares* instalados, tais como *firmware*, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e mantê-los compatíveis com os demais componentes de *hardware* e *software* do parque tecnológico do CFA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
35. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;
36. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
37. No caso de manutenções preventivas ou corretivas em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o CONTRATANTE deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento;
38. A CONTRATADA deve assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos links de transmissão de dados e equipamentos ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
39. A CONTRATADA disponibilizará dispositivos roteadores, de sua propriedade, para provimento da conexão do *link* de acesso à Internet;
40. Os roteadores a serem disponibilizados deverão atender às exigências técnicas constantes no objeto deste termo de referência e do seu anexo I;
41. Se algum dos hardware/software da solução apresentar perda de desempenho (por exemplo, enfileiramento de pacotes a serem processados, perda de pacotes, processador atingindo mais de 70% (setenta por cento) de utilização, ou outros pontos que causem perda de desempenho), a CONTRATADA deverá realizar upgrade na solução com adição/substituição de hardware e software, com intuito de não causar impacto no funcionamento da solução, sem ônus para o CONTRATANTE;
42. Os equipamentos devem ser isentos de back doors;
43. Os roteadores permanecerão dedicados ao serviço durante o transcorrer da prestação de serviço, podendo somente ser desativados ao término do Contrato ou por solicitação do CONTRATANTE;
44. Eventuais substituições dos roteadores estarão sujeitas à autorização do CONTRATANTE, após comprovada a conformidade do novo dispositivo com as especificações definidas neste termo de referência e seus anexos;
45. Os roteadores deverão ser substituídos por outros de maior capacidade sempre que sua utilização descumprir o definido no nível de qualidade do

serviço;

46. O CONTRATANTE também promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a CONTRATADA prestar suporte técnico quando solicitado;
47. A solução deverá ser gerenciada proativamente pela CONTRATADA, o que consiste em:
 48. Monitoramento contínuo do circuito de acesso; e
 49. Abertura de chamados, em caso de defeito, acionando o CONTRATANTE;
 50. O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte do CONTRATANTE;
 51. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que possibilite emissão de relatórios de:
 52. Utilização: taxa de utilização de transmissão e de recepção do circuito (dia, semana, mês e ano);
 53. Performance: os seguintes indicadores deverão estar disponíveis: disponibilidade; Retardo de rede (entre o equipamento instalado no CONTRATANTE e o roteador de borda da CONTRATADA); Taxa média de transferência efetiva; Perda de Pacotes;
 54. A CONTRATADA deverá observar as informações de cálculo e limiares a serem considerados constantes no Anexo VI – Caderno de métricas neste documento;
 55. Os relatórios citados deverão estar disponíveis via web e as informações apresentadas em três formas:
 56. On-line: apresentando informações em tempo real sobre o serviço;
 57. Histórico do serviço: apresentando ao longo do tempo por no mínimo 1 (um) ano, informações que detalham os itens motivadores em cada serviço e informações para períodos determinados no passado; e
 58. Análise do serviço: apresentando indicadores referenciados no item 53 acima que representam o comportamento e uso do serviço e que permitem que se tenha uma visão da qualidade do serviço;
 59. O prazo máximo de implantação da solução proposta, atendendo a TODOS os itens obrigatórios, e início da prestação do serviço deverá ser de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na cláusula 17 do termo de referência.

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIDA PELO PROPONENTE)

ITEM 1

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1.1	Serviço de acesso IP - CFA <-> Internet - 200 Mbp	Mês	12		
1.2	Serviço de Instalação do link	Serviço	1		
Valor Global Anual do Item 1 (R\$)					

ITEM 2

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
2.1	Serviço de acesso IP - CFA <-> Internet - 200 Mbp	Mês	12		
21.2	Serviço de Instalação do link	Serviço	1		
Valor Global Anual do Item 1 (R\$)					

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (PREENCHIDA PELO CONTRATANTE)

ITEM 1

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1.1	Serviço de acesso IP - CFA <-> Internet - 200 Mbp	Mês	12		
1.2	Serviço de Instalação do link	Serviço	1		
Valor Global Anual do Item 1 (R\$)					

ITEM 2

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
2.1	Serviço de acesso IP - CFA <-> Internet - 200 Mbp	Mês	12		
21.2	Serviço de Instalação do link	Serviço	1		
Valor Global Anual do Item 1 (R\$)					

ANEXO V

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

Os serviços da conexão de acesso do CFA à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

Tabela de acordo de nível de serviço

Código	Item	Nível do serviço
SLA01	Instalação/alteração de características do serviço.	Após a implantação inicial do serviço, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, deverão ser executadas em, no máximo, 15 (quinze) dias.
SLA02	Taxa efetiva média de transferência (banda disponível)	A taxa mensal exigida é de 100%, respeitado o limiar de qualidade para o indicador, conforme descrito no Anexo VI - Caderno de métricas. O desconto do período será efetuado com base na faixa de taxa efetiva média calculada.
SLA03	Prazo de reparo	Na ocorrência de interrupção, o restabelecimento ou reparo deverá ser efetuado em até 6 (seis) horas.
SLA04	Modificações e ampliações	O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem implicar na interrupção do mesmo. Entende-se por ampliação, neste caso, a capacidade da largura de banda ser aumentada até o limite permitido pelo padrão FastEthernet (IEEE 802.3u), sendo que a ampliação se dará em função da necessidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA realizará a modificação/ampliação em até 15 (quinze) dias, se não for necessária a execução de projeto em sua infraestrutura, e em até 30 (trinta) dias, se for necessário tal projeto.
		A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil, relatório analítico contendo as seguintes informações: i. Relação de todas as reclamações havidas no mês anterior (com hora de início e fim da

SLA05	Apresentação de relatório analítico	<p>inoperância);</p> <ul style="list-style-type: none"> ii. Tempo de indisponibilidade por ocorrência; iii. Tempo total excedente ao prazo máximo para reparo, contabilizado em minutos; iv. Causas do defeito e as soluções adotadas para sua recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso; v. Tempo total de disponibilidade (Ttotal_disp) em que o serviço deveria estar operante no período, em minutos (do primeiro ao último dia do mês); vi. Taxa efetiva de transferência; vii. Somatório dos períodos de indisponibilidade (PI)* do serviço, em minutos, incluindo-se as situações previstas nos indicadores “retardo de rede” e “perda de pacotes” (vide Anexo VI – Caderno de métricas); viii. Cálculo do valor do desconto mensal por indisponibilidade do serviço (VD): $VD = (VmenLink \div Ttotal_disp) \times (\Sigma PI - To)$ ix. Porcentagem da Taxa média efetiva de transferência em relação à taxa contratada (<i>upstream</i> e <i>downstream</i>) <p>* Não serão consideradas taxas nulas quando houver interrupções causadas por manutenção programada, com a prévia anuência do CONTRATANTE, e os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.</p>
SLA06	Qualidade do serviço	<p>A CONTRATADA tem 24 horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Taxa de transferência abaixo da que foi contratada (vide respectivo limiar de qualidade do Anexo VI – Caderno de métricas); ii. Retardo de rede acima de 55ms (vide respectivo limiar de qualidade do Anexo VI – Caderno de métricas); iii. Perda de pacotes superior a 2% (vide respectivo limiar de qualidade do Anexo VI – Caderno de métricas).
SLA07	Disponibilidade do serviço	<p>A disponibilidade mínima mensal do serviço é de 99,7%, conforme respectivo indicador descrito no Anexo III – Caderno de métricas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O serviço será considerado indisponível: <ul style="list-style-type: none"> i. A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou ii. Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou iii. Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%; <p>OBS.: ver limiar de funcionalidade dos indicadores de retardo da rede e de perda de pacotes no Anexo VI – Caderno de métricas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.

ANEXO VI
CADERNO DE MÉTRICAS*

Os serviços da conexão de acesso do CFA à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

Indicador: Disponibilidade do enlace

Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
Fórmula de Cálculo*	<p>VD = (Vm ÷ Ttotal_disp) × (S PI - To)</p> <p>Onde:</p> <p>VD = valor do desconto a ser aplicado.</p> <p>Vm = valor da mensalidade do <i>link</i>.</p> <p>Ttotal = tempo total possível de disponibilidade de um <i>link</i> no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês).</p> <p>S PI = somatório dos períodos de inoperância do <i>link</i>, em minutos.</p> <p>To = tempo de tolerância para casos de inoperância do <i>link</i>, em minutos, calculado da seguinte forma:</p> <p>To = Ttotal × (1 - 0,997)</p> <p>Sendo que:</p> <p>0,997 equivale ao limiar de qualidade de 99,7%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível.</p> <p>No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA, confrontados com as informações do sistema de monitoramento da rede do CONTRATANTE. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores Retardo de rede e Perda de Pacotes.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,7%.
Pontos de Controle	A CONTRATADA deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito do enlace pelo tempo de duração do contrato. O CONTRATANTE poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramenta externa homologada pela ANATEL, por meio de resolução específica (atualmente, a EAQ está homologada pela Resolução 574, de 28 de outubro de 2011). Na ausência de entidade homologada pela Agência citada, será utilizado o Sistema de Medição de Tráfego Internet (www.simet.nic.br).
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios impressos com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelo enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório

detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).

Indicador: Taxa efetiva de transferência (banda disponível)

Descrição do Indicador	Percentual de desconto a ser aplicado, durante o período do mês de operação, quando as taxas médias de transferências efetivas são menores que as taxas contratadas
Fórmula de Cálculo*	<p>PD = Tmedia * 0,999 e Tmedia = ((Ttransfup / Ttransfup) + (Ttransfdown / Ttransfdown) / 2) Onde: PD = porcentagem do desconto a ser aplicado. T media = Taxa efetiva média de transferência ofertada no período (<i>upstream</i> e <i>downstream</i>) e Ttransfup = Taxa média efetiva de transferência no sentido <i>upstream</i>, fornecida no mês Ttransfup = Taxa contratada de transferência no sentido <i>upstream</i> Ttransfdown = Taxa média efetiva de transferência no sentido <i>downstream</i>, fornecida no mês Ttransfdown = Taxa contratada de transferência no sentido <i>downstream</i> e 0,999 = limiar de qualidade mínimo para a taxa média de transferência ofertada. Sendo que: As taxas médias efetivas de <i>upstream</i> e de <i>downstream</i> serão calculadas com base na coleta de 10 taxas instantâneas, no mês. Se alguma taxa instantânea superar o respectivo valor contratado, ela será redefinida, para fins do cálculo, como sendo o próprio valor contratado.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Taxa média efetiva mínima (em %): 99,9%.
Pontos de Controle	A CONTRATADA deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito da garantia das taxas instantâneas pelo tempo de duração do contrato. O CONTRATANTE poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramenta externa homologada pela ANATEL, por meio de resolução específica (atualmente, a EAQ está homologada pela Resolução 574, de 28 de outubro de 2011). O CONTRATANTE poderá utilizar o Sistema de Medição de Tráfego Internet (www.simet.nic.br).
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios impressos com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelo enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentadas (no momento da coleta) as taxas instantâneas de <i>upstream</i> e de <i>downstream</i> . A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando a razão de redução da taxa, duração da ocorrência no período (mês), seu motivo, ação corretiva e ação preventiva.

Indicador: Retardo de rede

Descrição do Indicador	Tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
	A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do CONTRATANTE e destinado a um terminal da CONTRATADA, retornando

à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.

Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2

Onde:

Retardo = medida do retardo

Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT)

O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados *timeout*. Portanto, na ocorrência de *timeout*, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.

Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.

Fórmula de Cálculo*

Valor da Medida = Σ Retardo ÷ 2 (soma de uma série de 4 pacotes ICMP por vez)

Onde:

Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes

Retardo = retardo de um pacote

Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo CONTRATANTE.

Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo.

Para garantir a validade das medidas, a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratar os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.

Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).

Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	Retardo máximo permitido de 55 ms.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramenta externa homologada pela ANATEL, por meio de resolução específica (atualmente, a EAQ está homologada pela Resolução 574, de 28 de outubro de 2011). O CONTRATANTE poderá utilizar o Sistema de Medição de Tráfego Internet (www.simet.nic.br).
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.

Indicador: Perda de pacotes

Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
-------------------------------	--

Fórmula de Cálculo*	TPP = (NPorigem - NPdestino) ÷ NPorigem × 100 Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2%.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramenta externa homologada pela ANATEL, por meio de resolução específica (atualmente, a EAQ está homologada pela Resolução 574, de 28 de outubro de 2011). O CONTRATANTE poderá utilizar o Sistema de Medição de Tráfego Internet (www.simet.nic.br).
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em sua ferramenta web, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.

***Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.**

ANEXO VII

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede em SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. CFA, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 34.061.135/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Wagner Siqueira, CPF nº , no uso das atribuições que lhe são conferidas e <empresa contratada>, inscrita no CNPJ/MF nº <CNPJ>, com endereço na <endereço completo>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio <ou diretor ou procurador>, Sr. <nome do representante>, <nacionalidade>, CPF no <CPF>, residente e domiciliado na <localidade de domicílio>, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº <número do contrato>, que entra em vigor neste dia _____ de _____ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negocio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita as instalações do CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

2.1 são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

2.2 eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo CONTRATANTE;

2.3 foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

2.4 venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

2.4.1 Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

2.4.2 A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

3.1 garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato no <número do contrato>, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

3.2 não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

3.3 garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

3.4 a pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

3.4.1 como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

3.4.1.1 a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

3.4.1.2 a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);

3.4.1.3 a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.4.1.4 a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5 A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A CONTRATADA concorda:

4.1 que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.

4.2 ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) a CONTRATADA;

4.3 que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela a CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente a propriedade intelectual;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo CONTRATANTE;

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização previa, expressa e escrita do CONTRATANTE, implicaria na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Adm. Wagner Siqueira
Presidente do CFA

Nome do Representante Legal
Da CONTRATADA

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0039961



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 284/2017/CFA

Brasília, 17 de fevereiro de 2017.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicito autorização para abertura de processo licitatório para Contratação de empresas para fornecimento de serviço de conectividade IP (Internet Protocol) através de *links* dedicados, bem como a aprovação do termo de referência doc. Sei 0044990.

O Valor estimado para contratação anual está em R\$ 267.446,28 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 21/02/2017, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0044662** e o código CRC **549F9C2D**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0044662



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 453/2017/CFA

Brasília, 21 de março de 2017.

Para: Seção de Compras

Providências: Abertura de Processo Licitatório, de acordo com a legislação pertinente, para contratação de serviços de internet, para atender as necessidades do Conselho Federal de Administração. A despesa será suportada pela Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.73.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador da CAF

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Câmara de Administração e Finanças**, em 21/03/2017, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0051138** e o código CRC **4BC90605**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0051138



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 488/2017/CFA

Brasília, 27 de março de 2017.

Para: Presidente Wagner Siqueira

Providências: Segue edital licitação para Contratação de empresa para serviço de conectividade IP (Internet Protocol) através de *links* dedicados e redundantes de comunicação de dados, incluindo cessão, instalação, ativação, configuração de equipamentos e serviço de suporte técnico, para sua aprovação.

Fico no aguardo para encaminhar ao Setor Jurídico.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes Barros, Pregoeiro**, em 27/03/2017, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0052287** e o código CRC **18E3F3D7**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0052287



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 522/2017/CFA

Brasília, 30 de março de 2017.

Para: Adm. Alberto Lopes

Providências: Elaborar novo edital, com base no Termo de Referência no. 23.

O termo apresenta melhorias na redação do objeto e em cláusulas, visando dar maior clareza e diminuir a incidência de questionamentos por parte dos interessados.

Além do mais, houve a redução da quantidade de itens, de 2 para 1, por motivos de caráter técnico da especificação.

José Carlos de Araújo Ferreira

Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 30/03/2017, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0053238** e o código CRC **FE56678E**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0053238



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 523/2017/CFA

Brasília, 31 de março de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata o Pregão Eletrônico CFA nº 06/2017, processo 476900.000433/2017-18, cujo objeto é instalação; fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbps; e suporte à solução fornecida.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes Barros, Pregoeiro**, em 31/03/2017, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0053408** e o código CRC **FA954725**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0053408



Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.000433/2017-18

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e na Lei 8.666/93, no que lhe couber. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbps, incluindo instalação e suporte à solução fornecida, em especial, ao definido no acordo de níveis de serviços.

Em caso de divergência entre as especificações insertas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste último.

1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.

A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito. Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada.

1.2. DO ITEM - Aquisição de trânsito para acesso à Internet

1.2.1. Das características técnicas

1.2.1.1. Contratação de provedor de conectividade à Internet para fornecimento de solução de conexão à Internet, com taxa de transmissão simétrica (*upstream* igual a *downstream*) de 200 (duzentos) Mbps (megabits por segundo), ou seja, tráfego de entrada de 200 (duzentos) Mbps e tráfego de saída de 200 Mbps (duzentos) Mbps, simultaneamente.

1.2.2. Das condições técnicas

Constam, a seguir, os requisitos técnicos mínimos obrigatórios a serem contemplados pela solução oferecida:

1.2.2.1. A CONTRATADA será responsável pela implantação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo;

1.2.2.2. A contratada deverá disponibilizar um bloco IPv4 com **16 endereços válidos** e, a critério do CFA e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

1.2.2.3. Os endereços IP disponibilizados pela contratada não poderão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para esse fim;

1.2.2.4. Em hipótese alguma os endereços IP fornecidos pela CONTRATADA podem estar relacionados em blacklists como suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos), o que implicaria em não atendimento de SLA previsto neste termo de referência (ANEXO V - SLA03);

1.2.2.5. O CONTRATANTE poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre o provedor do link de comunicação de dados deste objeto e outros eventuais fornecedores de link de comunicação de dados do CONTRATANTE, visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

1.2.2.6. O CONTRATANTE poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores dos

1.2.2.7. A CONTRATADA deverá prover, após o aceite definitivo do link, a relação das suas communities BGP através de comunicação por documento oficial;

1.2.2.8. A CONTRATADA deverá prover trânsito e rotas, tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados;

1.2.2.9. O acesso do POP da operadora até o ambiente do CONTRATANTE deverá ser por meio de fibra óptica e deverá ser entregue no endereço da Sede do CFA, localizada na SAUS Quadra 1 Bloco L - Ed. CFA - Brasília/DF CEP 70070-932;

1.2.2.10. A conectividade com a rede local do CONTRATANTE deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue à CONTRATANTE uma interface com conector RJ-45 padrão FastEthernet (IEEE 802.3u) ou superior, desde que utilize cabo UTP, cabendo ao CONTRATANTE definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

1.2.2.11. Entende-se, doravante, Ethernet por Gigabit Ethernet, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação de cada CONTRATADA (A comunicação de dados deverá ser feita por meio de fibra ótica.);

1.2.2.12. A velocidade oferecida deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora;

1.2.2.13. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterrramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

1.2.2.14. TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos por cada CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente - ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

1.2.2.15. O CONTRATANTE poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre a CONTRATADA deste objeto e de outros provedores de link de internet que venha contratar, visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

1.3. DA JUSTIFICATIVA

As iniciativas em melhoria da qualidade nos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação objetivam a melhoria da disponibilidade das soluções e o alinhamento da TI ao negócio do CFA, que têm impacto direto em vários objetivos constantes dos processos e projetos da Autarquia, em especial: facilitar o acesso aos usuários internos; aprimorar a comunicação com o público externo; prover com eficácia serviços de TIC aos usuários internos, externos e público em geral; promover a integração com os Conselhos Regionais de Administração e com os Conselheiros Federais com a utilização de serviços de comunicação baseados na infovia.

1.4. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

1.4.1. Manter, neste Conselho, serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;

1.4.2. Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;

1.4.3. Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do CFA;

1.4.4. Promover a continuidade do negócio;

1.4.5. Alcançar melhor satisfação dos usuários.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1. O serviço objeto da contratação tem requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, por isso, entende-se que a modalidade a ser adotada deve ser o pregão eletrônico e trata-se de serviço continuado, caracterizado pelo fornecimento de estrutura de comunicação de dados essencial ao bom funcionamento de atividades do CFA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à segurança social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

3.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

3.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

3.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela CONTRATADA;

3.1.8. Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem suporte técnico;

3.1.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da CONTRATADA, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

3.1.10. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do Termo de Referência;

3.1.11. Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

3.1.12. Dispor da e manter a infraestrutura interna dos prédios e das salas onde ficarão os equipamentos de terminação do provedor, a saber: tubulação, calhas e esteiras internas, circuitos elétricos, climatização e espaço físico para abrigar os equipamentos da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

3.2.1. Fornecer todos os equipamentos e quaisquer acessórios, incluindo cabos, material e acessórios necessários para instalação, conectorização e identificação adequada para o perfeito funcionamento da solução, conforme determinada pelo CONTRATANTE, de todos os itens utilizados na instalação e funcionamento dos serviços;

3.2.2. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;

3.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

3.2.4. Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do CONTRATANTE;

3.2.5. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.2.6. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONTRATANTE;

3.2.7. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

3.2.8. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

3.2.10. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

3.2.11. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.2.12. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

3.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.2.14. Entregar os serviços nos prazos, quantidades, características e condições especificados;

3.2.15. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;

3.2.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

3.2.17. Entregar o material até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Administração e Finanças, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

A tabela a seguir apresenta os principais eventos que ocorrerão durante a execução do contrato:

Principais eventos do contrato	
AÇÃO	PRAZO

Entrega da Documentação Técnica pela CONTRATADA.	Até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.
Prazo máximo da CONTRATADA para a disponibilidade do serviço contratado.	Até 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.
Emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo CONTRATANTE.	Na data de disponibilidade do serviço.
Período de Funcionamento Experimental (PFE)	Exatamente 7 (sete) dias, a partir da disponibilidade do serviço.
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.	Até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do serviço (PFE), a entrega da Documentação Técnica.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

A emissão de aceite ou recebimento definitivo dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados dentro do prazo de vigência do contrato.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

O recebimento provisório do objeto dar-se-á na data de disponibilidade do serviço, para fins de verificação da conformidade e aderência às especificações do Edital/Contrato, devendo ser firmado o Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo dar-se-á conforme previsto na tabela acima, caso o objeto esteja aderente ao Edital/Contrato, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

O início do período de prestação de serviço de suporte técnico e de monitoramento proativo a serem executados pela CONTRATADA dar-se-á imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão encaminhados para a CONTRATADA por e-mail ou outro meio que a CONTRATANTE julgar necessário.

A CONTRATADA deve entregar mensalmente Relatório Analítico, requerido na tabela do anexo V (vide item SLA05).

O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, relatórios analíticos para períodos maiores que um mês.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será disponibilizado ao Conselho Federal de Administração (CFA), na sala de Telecomunicações localizada no 1º subsolo do Edifício Sede do CFA, situado no seguinte endereço: SAUS Quadra 1 - Bloco L - Ed. CFA, Brasília/DF, CEP 70.070-932.

6. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CONTRATANTE.

É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao CONTRATANTE sem autorização judicial.

A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, presente no Anexo VII, e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do contrato.

7. DA RESCISÃO

7.1. Os motivos para rescisão contratual são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os procedimentos para rescisão do contrato e suas consequências são os previstos nos Arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão ter suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

8.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito na cláusula 1 deste termo de referência e o descrito nos anexos I e II, com preços unitário e total, preenchida em conformidade com a tabela de preços modelo, disponível no anexo III deste termo de referência.

8.1.5. A licitante deverá cotar o valor para o serviço de instalação do respectivo link de transmissão de dados. Caso a empresa se abstenha de fornecer esse custo em sua proposta, será como incluso no custo do fornecimento do link.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à contratação de que trata este termo de referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - serviço de internet.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O valor global anual estimado para gastos será de **R\$ 153.148,80** (cento e cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

A Planilha de Custos deverá ser apresentada nos moldes do anexo III deste termo de referência, assim como está apresentada a de Formação de Preços.

O valor global anual estimado foi definido pela média das propostas comerciais apresentadas.

11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

11.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

11.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

11.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

11.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

11.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura com detalhamento correspondente ao objeto descrito e relatórios analítico e de atendimento, previstos nas cláusulas 13 e 16 do termo de referência. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

11.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com os requisitos exigidos;

11.1.10. Considerando que o objeto contempla a prestação de serviço de *link* de comunicação de dados e de suporte técnico e considerando a vigência contratual, o pagamento relativo a esse serviço, com fornecimento de equipamentos e suporte técnico será pago mensalmente após emissão da nota fiscal de faturamento, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo CONTRATANTE e atendimento às demais exigências contratuais.

11.1.11. O serviço de instalação da conexão à Internet será pago somente após a sua realização por completo, com o serviço de acesso à Internet funcional e dentro dos parâmetros do acordo de nível de serviço.

11.1.12. Os faturamentos mensais deverão ser emitidos citando número do contrato, período de faturamento e mês de competência assim como data de vencimento, que não deverá ser menor que 15 dias após a ENTREGA da fatura para o CONTRATANTE.

11.1.13. Os faturamentos mensais deverão ocorrer, preferencialmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço e deverá ser referentes ao 1º e último dia de cada mês, com exceção da 1ª e dívida fatura que poderão ser na forma de pró-rata.

11.1.14. O pagamento mensal se iniciará somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto na cláusula 5 deste termo de referência.

11.1.15. O mês de referência de prestação do serviço para efeito de pagamento será sempre o anterior ao de emissão da Nota Fiscal/Fatura, compreendendo do primeiro ao último dia.

11.1.16. A equipe de fiscalização do CONTRATANTE tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o relatório analítico descrito no SLA05 e autorizar a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura.

11.1.17. A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor total de desconto por eventual indisponibilidade do serviço ocorrida no mês de referência, efetuando o devido abatimento no valor da mensalidade.

11.1.18. O vencimento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis a partir da data de seu recebimento pelo CONTRATANTE.

11.1.19. Para o primeiro e o último mês de serviço da vigência contratual, o faturamento deverá ser proporcional aos dias de serviço efetivamente prestado.

11.1.20. A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após a CONTRATADA receber o aceite referente ao Relatório Analítico, previsto na cláusula 5 deste termo de referência.

11.1.21. Poderá haver glosas nas faturas no caso de descumprimento contratual.

11.1.22. O primeiro faturamento deverá ocorrer, preferencialmente, 30 (trinta) dias após o aceite definitivo ou, a critério da CONTRATADA, na forma de pró-rata, ou seja, faturando somente o período da prestação do serviço dentro do mês de competência. Entende-se como mês de competência o mês em que o serviço foi prestado.

11.1.23. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar da sua assinatura.

12. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá atender às seguintes condições relativas à informação que venha a conhecer, em função da prestação dos serviços para o CONTRATANTE:

12.1. Não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do CONTRATANTE ou relativa à solução instalada, sem a autorização prévia do CONTRATANTE;

12.2. Respeitar a Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual do CONTRATANTE;

12.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da Contratante, consoante o parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

Todos os equipamentos que farão parte da solução serão instalados na sede do CONTRATANTE.

O endereço do CONTRATANTE para instalação de equipamentos necessários para atender os serviços é SAUS Quadra 1 Bl. L - Ed. CFA - Brasília/DF - 70070-932, sua sede.

15. DO MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O CONTRATANTE monitorará todos os ativos que estejam instalados nas suas unidades, órgãos ou operadoras com as quais o CONTRATANTE estabelece comunicação;

15.2. A CONTRATADA também deverá realizar monitoramento proativo do serviço prestado;

15.3. Além do Relatório Analítico previsto na cláusula 4, a CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, ao CONTRATANTE um Relatório de Atendimento para conferência prévia dos chamados atendidos;

15.4. Este relatório subsidiará a verificação do atendimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS) - cláusula 18 - apresentando relação de todos os chamados abertos pela equipe técnica do CONTRATANTE, no mês, contendo, no mínimo:

15.4.1. Data e hora do início do atendimento;

15.4.2. Data e hora do término do atendimento;

15.4.3. Identificação do problema;

15.4.4. Severidade;

15.4.5. Providências adotadas para o diagnóstico;

15.4.6. Solução provisória;

15.4.7. Solução definitiva (conforme o caso);

15.4.8. Data e hora do início e término da solução definitiva;

15.4.9. Outras informações pertinentes.

16. DA VISTORIA TÉCNICA

A empresa interessada em compor o certame licitatório poderá realizar vistoria dos equipamentos do órgão em período que comprehende da publicação do edital até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da realização do certame do presente objeto.

A visita ao local de instalação deverá ocorrer de segunda a quinta-feira, no horário das 13h30 às 17 horas, e sexta-feira, no horário das 8h30 às 11 horas e deverá ser previamente agendada com a área técnica do CFA por meio do telefone (61) 3218-1829 / 1830 ou do endereço informatica@cfa.org.br:

A vistoria será realizada na sede do CONTRATANTE.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A LICITANTE deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Entende-se como similar, um atestado que atenda no mínimo às cláusulas abaixo, num mesmo projeto:

17.1.1. Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 100 Mbps;

17.1.2. Prazo máximo de reparo de 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado;

17.1.3. Atendimento através de fibra óptica;

17.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que

poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;

17.3. A LICITANTE deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM);

17.4. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE;

17.5. Os serviços devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado, devidamente identificado como seu funcionário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O não cumprimento dos prazos para fornecimento da solução proposta, estabelecidos neste termo de referência, sem justificativas acatadas pelo CONTRATANTE, sujeitará à CONTRATADA:

18.1.1. A multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, a partir da data para adimplemento da obrigação prevista no item 59 do anexo II deste termo de referência;

18.1.2. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

18.1.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

18.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.1.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as seguintes sanções, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

18.1.5.1. advertência;

18.1.5.2. por inexecução parcial:

18.1.5.2.1. 5% (cinco por cento) de multa sobre o valor de uma mensalidade para cada obrigação descumprida, dentre as constantes no anexo II deste termo de referência. A multa deverá ser reaplicada nos meses subsequentes em caso de continuidade do descumprimento das obrigações, à exceção do item 59 do anexo II deste termo de referência;

18.1.5.2.2. 25% (vinte e cinco por cento) de multa sobre o valor de uma mensalidade quando os descumprimentos do acordo de nível de serviço, referentes aos graus de 1 a 3 da tabela abaixo (Percentual dos descontos por descumprimento do acordo de nível de serviço) deste termo de referência, ultrapassarem o limite percentual de descontos estabelecido na cláusula 19.1.5.9;

18.1.5.2.3. a soma das multas por inexecução parcial limitam-se a 40% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato;

18.1.5.3. por inexecução total:

18.1.5.3.1 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor total do contrato, considerado todo o prazo de vigência do contrato;

18.1.5.3.2 Na hipótese de aplicação da multa prevista no item acima, o contrato poderá ser rescindido a exclusivo critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração das perdas e danos;

18.1.5.4. A hipótese de desconto de 100% do valor mensal, conforme previsto na tabela 3, para o caso de grau 5 de descumprimento implica a inexecução total e a devida aplicação das sanções previstas nos itens 18.1.5.3.1 e 18.1.5.3.2;

18.1.5.5. Toda multa aplicada será descontada de qualquer crédito da empresa contratada.

18.1.5.6. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Conselho Federal de Administração determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.1.5.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.1.5.8. Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço, poderão ser aplicados descontos mensais conforme os respectivos graus apresentados nas tabelas 3 e 4, abaixo.

18.1.5.9. Os descontos referentes aos graus de 1 a 3 ficam limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, sujeitando a CONTRATADA à inexecução parcial em caso de extrapolação desse limite percentual;

18.1.6. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados pelos seguintes prazos:

18.1.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

19.1.6.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

19.1.6.1.2 alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado;

18.1.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

18.1.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

18.1.6.3.1 paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa

fundamentação e prévia comunicação à Administração;

18.1.6.3.2 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.1.7. Suspensão de participação em licitação com a União, por 60 (sessenta) meses, nos casos de:

18.1.7.1. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

18.1.7.2. não mantiver a proposta;

18.1.7.3. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

18.1.7.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7.5. fizer declaração falsa; ou

18.1.7.6. cometer fraude fiscal.

18.2. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

18.3. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

18.5. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial da União.

18.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser fornecida apresentando: número da parcela do contrato; mês e ano de referência do contrato; número do contrato; valor mensal do serviço; valor total dos descontos aplicados no mês de referência, se houver; e valor líquido (valor mensal menos valor total dos descontos) a ser pago.

Percentual dos descontos por descumprimento do acordo de nível de serviço

Grau	Correspondência	
1	Desconto de 0,1% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso	
2	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso	
3	Desconto de 1,0% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso	
4	Desconto do período de indisponibilidade aferido	
	Taxa média obtida	Desconto sobre o valor mensal do serviço
5	=> 90% e < 99,7%	10%
	=> 80% e < 90%	30%
	< 80%	100%

Graus de descumprimento do acordo de nível de serviço

Descrição	Grau de descumprimento
Descumprir o SLA01	3
Descumprir o SLA02	5
Descumprir o SLA03	2
Descumprir o SLA04	3
Descumprir o SLA05	3
Descumprir o SLA06	1
Descumprir o SLA07	4

19. DO VALOR E DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

Os preços cotados serão fixos e irreativáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro divulgado pela ANATEL, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses, de acordo com a seguinte fórmula:

PR \square (**IMR / IMM**) \times **PA**, onde:

PR = Preço Reajustado;

IMR = Índice do IST, ou outro divulgado pela ANATEL, do mês anterior ao reajuste;

IMM = Índice do IST, ou outro divulgado pela ANATEL, do mês de apresentação da proposta de preços;

PA = Preço anteriormente praticado;

A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a CONTRATADA apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

A qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarrem redução do valor contratual.

Nessa hipótese, a empresa será notificada para manifestação acerca das informações coletadas e utilizadas pela Administração para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

20. DO ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá recolher os equipamentos sob sua propriedade em até 60 (sessenta) dias corridos após o encerramento do Contrato. Ultrapassado este período o CONTRATANTE não se responsabilizará pelos bens e dará a destinação que julgar conveniente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como **deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui**, etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

21.2. As especificações técnicas definidas neste termo de referência são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

21.3. Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários, bem como serviços de gerência para entrega de relatórios. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A instalação deverá incluir o fornecimento e configuração de quaisquer equipamentos e suprimentos necessários para a prestação do serviço definido no objeto. **Se houver, a taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito.** Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução de banda solicitada.

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 05/04/2017, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 06/04/2017, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0054174** e o código CRC **728DCFCA**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LINK

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE Documentação Técnica (DT) de toda a solução a ser implementada no ambiente do CONTRATANTE, incluindo:

1.1. Plano de Implantação

- 1.1.1. Atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos cronogramas;
- 1.1.2. Configuração dos elementos da solução;
- 1.1.3. Topologia lógica/física para a solução;
- 1.1.4. Ações de *rollback*;
- 1.1.5. Instalações efetuadas

1.2. Plano de Teste

- 1.2.1. Documento onde estão descritos todos os testes a serem realizados a fim de verificar todas as funcionalidades dos produtos oferecidos, descritas neste anexo;

1.2.2. O documento deve incluir os resultados esperados para cada teste realizado.

1.3. Manual de Operação

- 1.3.1. Conjunto de procedimentos necessários para abertura de chamados de Suporte Técnico, para emissão de relatórios das ferramentas utilizadas na solução, entre outros.

1.3.2. Toda a DT deverá ser entregue em mídia digital, formato PDF, bem como as topologias e os diagramas lógicos da solução ;

1.3.3. Essa documentação fica sujeita à análise e à aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE.

1.4. Observações

- 1.4.1. Toda a Documentação Técnica fornecida pela CONTRATADA referente às ferramentas e solução implantadas no ambiente do CONTRATANTE é de propriedade do CONTRATANTE.

1.4.2. Toda a Documentação Técnica fornecida pela CONTRATADA deverá estar em Português do Brasil.

2. REQUISITOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA DE CADA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 2 (dois) servidores DNS disponíveis em período integral. Estes servidores responderão às consultas de resolução de nomes dos domínios da internet oriundas da rede do CONTRATANTE. A resposta deve ser realizada de forma recursiva, ou seja, os servidores DNS da CONTRATADA farão a pesquisa na Internet e responderão o resultado da consulta realizada. O CONTRATANTE poderá possuir DNS primário.

2.2. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir no Brasil infraestrutura própria de comunicação principal (*backbone*) em tecnologia SDH (*Synchronous Digital Hierarchy*) ou DWDM (*Dense Wavelength Division Multiplexing*), vedada a utilização de infraestrutura de terceiros.

2.3. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no mínimo, 02 (dois) POPs (*Points of Presence*) próprios que utilizem tecnologia SDH ou DWDM, incluindo um na cidade de Brasília, Distrito Federal.

2.4. Somente serão aceitos como POPs válidos aqueles que possuam redundância nos *links* de comunicação de dados com o NAP (Network Access Point) ou *backbone* da CONTRATADA.

2.5. O *backbone* oferecido por cada uma das CONTRATADAS deverá possuir, em operação, canais dedicados e exclusivos, interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a 1 (um) internacional. O somatório das bandas de saída entre os AS (nacionais e internacional) deverá ser de pelo menos 1 Gbps. (um gigabit por segundo).

2.6. A taxa de transmissão mínima de saída do POP, em Brasília/DF, de cada uma das CONTRATADAS, para as demais localidades no Brasil deverá totalizar, no mínimo, o somatório dos CIR (Committed Interface Rate) de todos os seus respectivos clientes atendidos naquela cidade e que utilizem a mesma saída.

2.7. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa. O Provedor contratado deverá apresentar uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo seu sistema, com as respectivas condições de utilização.

3. IMPLANTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.1. Implantação do serviço: instalação e configuração dos equipamentos, enlaces e infraestrutura necessária;

3.2. Disponibilidade do serviço: *link* implantado e testado de acordo com o Plano de Teste;

3.3. A Implantação do serviço no ambiente do CONTRATANTE será realizada pela CONTRATADA e deve seguir as atividades previstas no Plano de Implantação deste anexo;

3.4. Todo material necessário para a plena instalação dos equipamentos, a exemplo de rack, trilhos, cabos, adaptadores e conectores, serão disponibilizados pela CONTRATADA, inclusive qualquer eventual adaptação a ser feita nas instalações físicas nas dependências do CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, dentre outros);

3.5. No que couber, todo equipamento instalado pela CONTRATADA, tais como rack, conectores, trilhos, roteador, deverá atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;

3.6. Os *patch cord* disponibilizados deverão ser:

3.6.1. No mínimo, tipo CAT 6, com conectores RJ-45 macho-macho, certificada pelo INMETRO, se forem de cobre;

3.6.2. No mínimo, tipo OM-3 com conector APC (Angled Physical Contact) LC/LC Duplex, certificada pelo INMETRO; se forem de fibra-óptica;

3.6.3. Ser fixados e agrupados nos dutos, calhas ou racks utilizando-se abraçadeiras de velcro e não abraçadeiras de material plástico.

3.7. As fibras ópticas instaladas pela CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível a propagação de fogo;

3.8. Os equipamentos e componentes utilizados nas interligações físicas do link de comunicação de dados deverão possuir certificados expedidos pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações - e acessíveis em seu sítio eletrônico, caracterizadas as marcas e modelos daqueles equipamentos e componentes;

3.9. Em caso de eventual incompatibilidade detectada durante a vistoria ou a instalação do equipamento, a CONTRATADA realizará a adequação necessária conforme os padrões adotados pelo CONTRATANTE sem prejuízos dos prazos acordados e sem ônus ao CONTRATANTE;

3.10. A CONTRATADA deverá realizar toda a instalação dos produtos, incluindo a configuração das ferramentas e os testes da solução, sob supervisão do CONTRATANTE;

3.11. A CONTRATADA será responsável por dimensionar a solução a ser adotada na rede do CONTRATANTE e definir sua topologia. Esta solução estará sujeita à análise e aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE;

3.12. A solução apresentada não pode causar impacto no funcionamento da rede (por exemplo, lentidão na rede local, degradação no desempenho das estações

de trabalho e servidores, entre outros), devendo ser transparente ao usuário;

3.13. Caso o dimensionamento feito pela CONTRATADA não apresente desempenho satisfatório, baseado nas recomendações dos fabricantes de cada produto que compõe a solução e conforme exposto na alínea anterior, a solução deverá ser redimensionada sem ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo que o redimensionamento envolva adição/substituição de hardware e software;

3.14. Os procedimentos descritos no Plano de Testes serão realizados pela CONTRATADA após a implantação do serviço. Esses testes serão acompanhados pela equipe técnica do CONTRATANTE;

3.15. Caso seja detectado qualquer problema nos testes, em qualquer uma das funcionalidades do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e, após a realização dessas correções, os testes serão reiniciados;

3.16. Se todos os testes forem realizados com sucesso, o serviço será considerado disponibilizado e dar-se-á início ao Período de Funcionamento Experimental - PFE, conforme previsto no item 5 do termo de referência;

3.17. Para a homologação do serviço, o CONTRATANTE terá prazo de 7 dias (PFE) para testar o perfeito funcionamento dos serviços, verificar suas funcionalidades, analisando sua aderência às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como às da proposta da CONTRATADA e a sua compatibilidade com a estrutura já existente no CONTRATANTE;

3.18. Durante o PFE, não deve ocorrer qualquer falha ou interrupção do serviço fornecido;

3.19. Caso haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e, após a realização destas correções, o PFE será reiniciado.

3.20. Caso não haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, o serviço estará apto a ser homologado;

3.21. Para a homologação do serviço, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

3.22. Após a implantação do circuito, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 30 (trinta) dias;

3.23. Após o início oficial de operação do circuito contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

3.24. Para a homologação do serviço, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO II

REQUISITOS DO SERVIÇO DE SUPORTE

1. O Suporte Técnico é a série de procedimentos executados para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive suas funcionalidades, realizando a substituição, a configuração e demais serviços necessários conforme cada caso.
2. O Portal e a Central de Atendimento devem estar à disposição da Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
3. A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura;
4. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;
5. Suporte Técnico deve iniciar-se após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo estendendo-se por todo o período de vigência do Contrato;
6. O suporte técnico operativo é todo procedimento que envolve ação de instalação, configuração e manutenção de recursos e serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo do serviço contratado;
7. O suporte técnico preventivo é todo procedimento planejado cuja ação executada, seja qual for, visa evitar que o serviço prestado venha a ficar inoperante ou apresentar baixo desempenho;
8. O suporte técnico corretivo é a série de procedimentos executados para recolocar o serviço em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
9. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de suporte técnico preventivo e/ou corretivo;
10. A CONTRATADA deverá manter uma equipe especializada, com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana, para realizar qualquer suporte técnico, incluindo manutenção do circuito de acesso à Internet e suporte on-site;

11. O serviço de suporte on-site consiste no envio de um técnico especializado, em caso de problemas no funcionamento da solução, ao site (local onde o circuito de acesso ou última milha é entregue) do CONTRATANTE;
12. A realização de suporte técnico preventivo, caso não seja solicitado pelo CONTRATANTE, deverá ser comunicada a este com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo o horário ser negociado de forma a não haver indisponibilidade ou perda de performance no serviço prestado ao CONTRATANTE;
13. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados, identificados pelo monitoramento proativo ou por solicitação de suporte técnico pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
14. A CONTRATADA prestará serviço de suporte técnico *on-site* sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE;
15. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
16. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
17. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
18. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceitos pelo CFA;
19. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;
20. A CONTRATADA se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, no termo de referência e demais anexos deste termo de referência;
21. A CONTRATADA deverá indicar preposto na cidade de Brasília/DF para representá-la, durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 61, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;
22. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como principal canal para abertura de chamado, por meio de interface web com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), para indicação de telefone de contato e campo para preenchimento do endereço de e-mail do solicitante para recebimento do protocolo de abertura do chamado;
23. A CONTRATADA também deverá disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamado, a ser acessada por número único nacional não tarifado (0800) ou ligação local de Brasília/DF e deverá atender 95% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez por ligação. O CONTRATANTE não poderá esperar mais do que 60 segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira;
24. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;
25. Os serviços de atendimento e de suporte técnico deverão, ao serem acionados, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação;
26. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição;
27. O atendimento e suporte técnico devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e sítio Web;
28. Deverá haver encaminhamento de registro da CONTRATADA à CONTRATANTE, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente tornar o serviço de acesso à Internet em pleno estado de funcionamento. Esse registro deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;
29. O envio da solução por e-mail ou via sítio Web não exime a CONTRATADA do fornecimento do relatório mensal de prestação de serviço com a consolidação

dos chamados técnicos abertos pelo CONTRATANTE no período;

30. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe especializada nos protocolos de comunicação (IPv4, IPv6, DNS, etc) relacionados com a prestação do serviço contratado para resolução de problemas e solicitações de serviços especializados, com atendimento em, no máximo, 6 (seis) horas;
31. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente do serviço, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE, respeitado o prazo previsto no acordo de nível de serviço SLA03 (Anexo V deste termo de referência);
32. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do CONTRATANTE, nos termos do item 31 deste anexo;
33. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso, nos termos do item 31 deste anexo;
34. A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos *hardwares* instalados, tais como *firmware*, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e mantê-los compatíveis com os demais componentes de *hardware* e *software* do parque tecnológico do CFA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
35. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;
36. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
37. No caso de manutenções preventivas ou corretivas em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o CONTRATANTE deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento;
38. A CONTRATADA deve assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos links de transmissão de dados e equipamentos ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
39. A CONTRATADA disponibilizará dispositivos roteadores, de sua propriedade, para provimento da conexão do *link* de acesso à Internet;
40. Os roteadores a serem disponibilizados deverão atender às exigências técnicas constantes no objeto deste termo de referência e do seu anexo I;
41. Se algum dos hardware/software da solução apresentar perda de desempenho (por exemplo, enfileiramento de pacotes a serem processados, perda de pacotes, processador atingindo mais de 70% (setenta por cento) de utilização, ou outros pontos que causem perda de desempenho), a CONTRATADA deverá realizar upgrade na solução com adição/substituição de hardware e software, com intuito de não causar impacto no funcionamento da solução, sem ônus para o CONTRATANTE;
42. Os equipamentos devem ser isentos de back doors;
43. Os roteadores permanecerão dedicados ao serviço durante o transcorrer da prestação de serviço, podendo somente ser desativados ao término do Contrato ou por solicitação do CONTRATANTE;
44. Eventuais substituições dos roteadores estarão sujeitas à autorização do CONTRATANTE, após comprovada a conformidade do novo dispositivo com as especificações definidas neste termo de referência e seus anexos;
45. Os roteadores deverão ser substituídos por outros de maior capacidade sempre que sua utilização descumprir o definido no nível de qualidade do serviço;
46. O CONTRATANTE também promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a CONTRATADA prestar suporte técnico quando solicitado;
47. A solução deverá ser gerenciada proativamente pela CONTRATADA, o que consiste em:
48. Monitoramento contínuo do circuito de acesso; e
49. Abertura de chamados, em caso de defeito, acionando o CONTRATANTE;
50. O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte do CONTRATANTE;
51. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que possibilite emissão de relatórios de:
52. Utilização: taxa de utilização de transmissão e de recepção do circuito (dia, semana, mês e ano);
53. Performance: os seguintes indicadores deverão estar disponíveis: disponibilidade; Retardo de rede (entre o equipamento instalado no CONTRATANTE e o roteador de borda da CONTRATADA); Taxa média de transferência efetiva; Perda de Pacotes;
54. A CONTRATADA deverá observar as informações de cálculo e limiares a serem considerados constantes no Anexo VI - Caderno de métricas neste documento;
55. Os relatórios citados deverão estar disponíveis via web e as informações apresentadas em três formas:
56. On-line: apresentando informações em tempo real sobre o serviço;

57. Histórico do serviço: apresentando ao longo do tempo por no mínimo 1 (um) ano, informações que detalham os itens motivadores em cada serviço e informações para períodos determinados no passado; e
58. Análise do serviço: apresentando indicadores referenciados no item 53 acima que representam o comportamento e uso do serviço e que permitem que se tenha uma visão da qualidade do serviço;
59. O prazo máximo de implantação da solução proposta, atendendo a TODOS os itens obrigatórios, e início da prestação do serviço deverá ser de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na cláusula 19 do termo de referência.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIDA PELO PROPONENTE)

ITEM 1

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1.1	Serviço de acesso IP - CFA <-> Internet - 200 Mbp	Mês	12		
1.2	Serviço de Instalação do link	Serviço	1		
Valor Global Anual do Item 1 (R\$)					

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS (PREENCHIDA PELO CONTRATANTE)

ITEM 1

Subitem	Descrição	Unidade	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1.1	Serviço de acesso IP - CFA <-> Internet - 200 Mbp	Mês	12	12.612,40	151.348,80
1.2	Serviço de Instalação do link	Serviço	1	1.800,00	1.800,00
Valor Global Anual do Item 1 (R\$)					153.148,80

Preços máximos definidos pela média das propostas comerciais apresentadas

ANEXO V

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

Os serviços da conexão de acesso do CFA à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

Tabela de acordo de nível de serviço

Código	Item	Nível do serviço
SLA01	Instalação/alteração de características do serviço.	Após a implantação inicial do serviço, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, deverão ser executadas em, no máximo, 15 (quinze) dias.
SLA02	Taxa efetiva média de transferência (banda disponível)	A taxa mensal exigida é de 100%, respeitado o limiar de qualidade para o indicador, conforme descrito no Anexo VI - Caderno de métricas. O desconto do período será efetuado com base na faixa de taxa efetiva média calculada.
SLA03	Prazo de reparo	Na ocorrência de interrupção, o restabelecimento ou reparo deverá ser efetuado em até 6 (seis) horas.
SLA04	Modificações e ampliações	O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem implicar na interrupção do mesmo. Entende-se por ampliação, neste caso, a capacidade da largura de banda ser aumentada até o limite permitido pelo padrão FastEthernet (IEEE 802.3u), sendo que a ampliação se dará em função da necessidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA realizará a modificação/ampliação em até 15 (quinze) dias, se não for necessária a execução de projeto em sua infraestrutura, e em até 30 (trinta) dias, se for necessário tal projeto.
		A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil, relatório analítico contendo as seguintes informações: i. Relação de todas as reclamações havidas no mês anterior (com hora de início e fim da inoperância); ii. Tempo de indisponibilidade por ocorrência; iii. Tempo total excedente ao prazo máximo para reparo, contabilizado em minutos;

SLA05	Apresentação de relatório analítico	<p>iv. Causas do defeito e as soluções adotadas para sua recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;</p> <p>v. Tempo total de disponibilidade (T_{total_disp}) em que o serviço deveria estar operante no período, em minutos (do primeiro ao último dia do mês);</p> <p>vi. Taxa efetiva de transferência;</p> <p>vii. Somatório dos períodos de indisponibilidade (PI)* do serviço, em minutos, incluindo-se as situações previstas nos indicadores “retardo de rede” e “perda de pacotes” (vide Anexo VI – Caderno de métricas);</p> <p>viii. Cálculo do valor do desconto mensal por indisponibilidade do serviço (VD):</p> <p>$VD = (V_{menLink} \div T_{total_disp}) \times (\Sigma PI - To)$</p> <p>ix. Porcentagem da Taxa média efetiva de transferência em relação à taxa contratada (<i>upstream</i> e <i>downstream</i>)</p> <p>* Não serão consideradas taxas nulas quando houver interrupções causadas por manutenção programada, com a prévia anuência do CONTRATANTE, e os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.</p>
SLA06	Qualidade do serviço	<p>A CONTRATADA tem 24 horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Taxa de transferência abaixo da que foi contratada (vide respectivo limiar de qualidade do Anexo VI – Caderno de métricas); ii. Retardo de rede acima de 55ms (vide respectivo limiar de qualidade do Anexo VI – Caderno de métricas); iii. Perda de pacotes superior a 2% (vide respectivo limiar de qualidade do Anexo VI – Caderno de métricas).
SLA07	Disponibilidade do serviço	<p>A disponibilidade mínima mensal do serviço é de 99,7%, conforme respectivo indicador descrito no Anexo III – Caderno de métricas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O serviço será considerado indisponível: i. A partir do início de uma interrupção, identificada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou ii. Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou iii. Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%; <p>OBS.: ver limiar de funcionalidade dos indicadores de retardo da rede e de perda de pacotes no Anexo VI – Caderno de métricas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE

ANEXO VI

CADERNO DE MÉTRICAS*

Os serviços da conexão de acesso do CFA à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

Indicador: Disponibilidade do enlace

Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.
	<p>VD = $(V_m \div T_{total_disp}) \times (S PI - To)$</p> <p>Onde:</p> <p>VD = valor do desconto a ser aplicado.</p> <p>Vm = valor da mensalidade do <i>link</i>.</p>

Fórmula de Cálculo*	<p>T_{total} = tempo total possível de disponibilidade de um <i>link</i> no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês).</p> <p>S PI = somatório dos períodos de inoperância do <i>link</i>, em minutos.</p> <p>To = tempo de tolerância para casos de inoperância do <i>link</i>, em minutos, calculado da seguinte forma:</p> $To = T_{total} \times (1 - 0,997)$ <p>Sendo que:</p> <p>0,997 equivale ao limiar de qualidade de 99,7%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível.</p> <p>No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da CONTRATADA, confrontados com as informações do sistema de monitoramento da rede do CONTRATANTE. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores Retardo de rede e Perda de Pacotes.</p>
----------------------------	--

Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,7%.
Pontos de Controle	<p>A CONTRATADA deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito do enlace pelo tempo de duração do contrato.</p> <p>O CONTRATANTE poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna.</p>
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios impressos com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelo enlace.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE.</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).</p>

Indicador: Taxa efetiva de transferência (banda disponível)

Descrição do Indicador	Percentual de desconto a ser aplicado, durante o período do mês de operação, quando as taxas médias de transferências efetivas são menores que as taxas contratadas
Fórmula de Cálculo*	<p>PD = Tmedia * 0,999 e Tmedia = ((Ttransfup / Ttransfup) + (Ttransfdown / Ttransfdown) / 2)</p> <p>Onde:</p> <p>PD = porcentagem do desconto a ser aplicado.</p> <p>Tmedia = Taxa efetiva média de transferência ofertada no período (<i>upstream</i> e <i>downstream</i>)</p> <p>e</p> <p>Ttransfup = Taxa média efetiva de transferência no sentido <i>upstream</i>, fornecida no mês</p> <p>Ttransfup = Taxa contratada de transferência no sentido <i>upstream</i></p> <p>Ttransfdown = Taxa média efetiva de transferência no sentido <i>downstream</i>, fornecida no mês</p> <p>Ttransfdown = Taxa contratada de transferência no sentido <i>downstream</i></p> <p>e</p> <p>0,999 = limiar de qualidade mínimo para a taxa média de transferência ofertada.</p> <p>Sendo que:</p> <p>As taxas médias efetivas de <i>upstream</i> e de <i>downstream</i> serão calculadas com base na coleta de 10 taxas instantâneas, no mês.</p> <p>Se alguma taxa instantânea superar o respectivo valor contratado, ela será redefinida, para fins do cálculo, como sendo o próprio valor contratado.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Taxa média efetiva mínima (em %): 99,9%.
	A CONTRATADA deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito da garantia das taxas instantâneas pelo tempo de duração do contrato.

Pontos de Controle	O CONTRATANTE poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramenta externa homologada pela ANATEL, por meio de resolução específica (atualmente, a EAQ está homologada pela Resolução 574, de 28 de outubro de 2011). O CONTRATANTE poderá utilizar o Sistema de Medição de Tráfego Internet (www.simet.nic.br).
Relatórios de Níveis de Serviço	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios impressos com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelo enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentadas (no momento da coleta) as taxas instantâneas de upstream e de downstream. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando a razão de redução da taxa, duração da ocorrência no período (mês), seu motivo, ação corretiva e ação preventiva.

Indicador: Retardo de rede

Descrição do Indicador	Tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo*	<p>A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do CONTRATANTE e destinado a um terminal da CONTRATADA, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.</p> <p>Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2</p> <p>Onde:</p> <p>Retardo = medida do retardo</p> <p>Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT)</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados <i>timeout</i>. Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.</p> <p>Valor da Medida = Σ Retardo ÷ 2 (soma de uma série de 4 pacotes ICMP por vez)</p> <p>Onde:</p> <p>Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes</p> <p>Retardo = retardo de um pacote</p> <p>Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo CONTRATANTE.</p> <p>Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo.</p> <p>Para garantir a validade das medidas, a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
Periodicidade de Aferição	Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	Retardo máximo permitido de 55 ms.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramenta externa homologada pela ANATEL, por meio de resolução específica (atualmente, a EAQ está homologada pela Resolução 574, de 28 de outubro de 2011). O CONTRATANTE poderá utilizar o Sistema de Medição de Tráfego Internet (www.simet.nic.br).
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Limiar de Funcionalidade	Um enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms.

Indicador: Perda de pacotes

Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como

Descrição do Indicador	referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo*	TPP = (NPorigem - NPdestino) ÷ NPorigem × 100 Onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NPorigem = Número de pacotes na origem NPdestino = Número de pacotes no destino
Periodicidade de Aferição	A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por intervalos de 5 minutos. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2%.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramenta externa homologada pela ANATEL, por meio de resolução específica (atualmente, a EAQ está homologada pela Resolução 574, de 28 de outubro de 2011). O CONTRATANTE poderá utilizar o Sistema de Medição de Tráfego Internet (www.simet.nic.br).
Relatórios de Níveis de Serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em sua ferramenta web, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Limiar de Funcionalidade	O enlace será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.

***Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.**

ANEXO VII

MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede em SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. CFA, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 34.061.135/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Wagner Siqueira, CPF nº , no uso das atribuições que lhe são conferidas e , inscrita no CNPJ/MF nº , com endereço na , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio , Sr. , CPF nº , residente e domiciliado na , firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº , que entra em vigor neste dia _____ de _____ de _____ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negocio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita as instalações do CONTRATANTE.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

2.1 são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

2.2 eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo CONTRATANTE;

2.3 foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

2.4 venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

2.4.1 Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

2.4.2 A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

3.1 garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato no , e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

3.2 não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

3.3 garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

3.4 a pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias apos o pedido;

3.4.1 como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

3.4.1.1 a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

3.4.1.2 a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);

3.4.1.3 a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.4.1.4 a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5 A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A CONTRATADA concorda:

4.1 que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.

4.2 ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) a CONTRATADA;

4.3 que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela a CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrefutavelmente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente a propriedade intelectual;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo CONTRATANTE;

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o CONTRATANTE comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização previa, expressa e escrita do CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do CFA, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Adm. Wagner Siqueira
Presidente do CFA

Nome do Representante Legal
Da CONTRATADA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 553/2017/CFA

Brasília, 05 de abril de 2017.

Para: Adm. Alberto Lopes - Pregoeiro

Providências: Reformulação do edital.

Senhor Pregoeiro,

Em decorrência de reescrita dos itens 1, 11.1.23 do termo de referência, e dos itens 31, 32 e 33 do seu anexo II, solicitamos a reformulação do edital e encaminhamento das demais providências administrativas.

Solicitamos desconsiderar, portanto o termo de referência 23 (doc. SEI 0052559), o qual será substituído pelo termo de referência 26 (doc. SEI 0054174).

Atenciosamente,

José Carlos de Araújo Ferreira

Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 05/04/2017, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0054176** e o código CRC **4DEF30B**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0054176



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 557/2017/CFA

Brasília, 05 de abril de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTA do Edital de que trata o Pregão Eletrônico CFA nº 08/2017, processo 476900.000433/2017-18, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de solução de acesso à Internet, através de trânsito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbps, incluindo instalação e suporte à solução fornecida, em especial, ao definido no acordo de níveis de serviços.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro

[



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes Barros, Pregoeiro**, em 05/04/2017, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0054211** e o código CRC **56E36AED**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0054211



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 566/2017/CFA

Brasília, 06 de abril de 2017.

Para: Seção de Compras.

Providências: Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, de acordo com o termo de referência proposto, o qual aprovo.

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
CRA - RS 2117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 06/04/2017, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0054546** e o código CRC **03AD148D**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0054546

10.337.166/0001-51; 10.302.746/0001-03; 08.207.469/0001-08; 44.526.689/0001-68; 08.133.489/0001-81; 04.257.695/0001-42; 73.267.619/0001-30; 63.557.037/0001-35; 12.366.540/0001-72; 06.348.790/0001-87; 05.022.138/0001-05; 04.980.841/0001-63; 23.547.276/0001-90; 13.306.957/0001-02; 06.182.261/0001-56; 10.652.870/0001-07; 00.065.700/0001-64; 35.234.632/0001-02; 10.586.707/0001-85; 03.618.892/0001-87; 21.086.183/0001-80; 07.558.187/0001-92; 11.168.741/0001-00; 11.060.088/0001-53; 08.488.939/0001-59; 19.280.704/0001-93; 16.963.535/0001-06; 15.484.096/0001-88; 16.835.030/0001-58; 17.703.246/0001-22; 17.221.271/0001-70; 15.183.424/0001-06; 09.069.278/0001-90; 00.510.522/0001-33; 17.900.897/0001-02; 14.771.913/0001-16; 10.446.211/0001-06; 08.642.447/0001-76; 12.002.599/0001-81; 14.514.493/0001-92; 11.343.813/0001-09; 13.229.857/0001-20; 15.290.685/0001-25; 12.319.627/0001-99; 13.537.158/0001-20; 09.431.177/0001-01; 17; 12.433.601/0001-77; 17.431.780/0001-27; 16.656.755/0001-89; 12.506.505/0001-01; 63.399.984/0001-45; 10.328.876/0001-15; 11.152.029/0001-05; 03.360.242/0001-84; 10.940.201/0001-22; 12.506.588/0001-39; 12.765.792/0001-74; 18.890.054/0001-35; 07.074.408/0001-57; 02.563.598/0001-52; 11.216.186/0001-37; 05.380.317/0001-14; 03.550.540/0001-37. Data: 30 de março de 2017.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-1/2017-SRP

A presente licitação tem como OBJETO a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preço, de computadores Desktop, notebooks e ultrabooks, Monitor 19,5 a 24 polegadas, Kit Teclado e Mouse, Pacote office (Word, Excel, Power Point) Microsoft Office Standard 2016, PDF creator profissional - ACROBAT PRO DC, assinatura anual, SISTEMA AUTO CAD assinatura apara 3 anos, para utilização dos colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no desempenho de suas funções, conforme a especificação no Anexo I e II, em regime de preço unitário.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta;

Localização: www.llicitacoes-e.com.br.

Período de Publicação: de 06/04/2017 das 9:00hrs até dia 27/04/2017 as 09:45hrs.

DATA CERTAME: 27/04/2017 as 10:00 hrs

Os interessados poderão obter as informações e/ou o Edital e seus anexos na Sede do CAU/PR (CONSELHO DÉ ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ), Avenida Nossa senhora da Luz, 2530, Alto da XV, CEP 80.045-360, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo endereço eletrônico: www.llicitacoes-e.com.br ou www.caurp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do telefone: (41) 3218-0205 ou 3218-0212, com Alex Monteiro ou Leandro Reguelin.

Curitiba-PR, 4 de abril de 2017.
ALEX MONTEIRO
Pregoeiro

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

Extrato: 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 002/2015. Processo Administrativo n° 192/2014. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015. Objeto: Prorrogação do prazo e reajuste do valor contratado, conforme previsão contratual. Contratado: MGA Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 99.826.742/0001-99. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, encerrando em 30/03/2018. Valor Contratado: R\$ 40.654,54 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 10/03/2017. Signatários, pelo contratante: Joaquim Eduardo Vidal Haas, pelo contratado: Roberto Aikin.

Extrato: 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 002/2016. Processo Administrativo n° 203/2015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2016. Objeto: Prorrogação do prazo e acréscimo no valor contratado, conforme previsão legal. Contratado: TELEALARME BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, encerrando em 31/03/2018. Valor Contratado: R\$ 8.324,33 (oitenta mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). Data de Assinatura: 17/03/2017. Signatários, pelo contratante: Joaquim Eduardo Vidal Haas, pelo contratado: Pablo de Alencar Ness Satte Alam.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 476900.001759/2017-62; OBJETO: fornecimento de sistema de organização e apresentação de dados, com uso da Plataforma de Big Data SIMM - Sistema de Inteligência MultiMercado, para acesso de informações disponíveis ao público, em alta velocidade, com vistas a ampliar a capacidade de atuação dos CRAS, no que diz respeito ao cumprimento de seu dever de fiscalizar o exercício das atividades nos campões da Administração, conforme preceituado o art. 8º, alínea 'b', bem como os arts. 14 e 15, todos da Lei nº 4.769/1965; CONTRATADO: Neway Business Solutions - CNPJ nº 05.337.875/0001-05; VALOR GLOBAL: R\$ 180.400,00. DATA DE RATIFICAÇÃO: 10/04/2017; ENQUADRAMENTO: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso I.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2017 - UASG 389133

Nº Processo: 000433/2017-18 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de solução de acesso à Internet, através de transito IP (v4 e v6), constituída por 1 (um) link com largura de banda de 200 Mbps, incluindo instalação e suporte à solução fornecida, em especial, ao definido no acordo de níveis de serviços. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/04/2017 de 08h30 as 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 -

Ed. Cfa Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

(SÍDEC - 06/04/2017) 389133-02017-2017NE000008

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 17.977/2017. Contratante: Cofecon. Contratado: SANDRONI CONSULTORES S/S LTDA, CNPJ: 03.139.831/0001-37. Contrato 3/2017. Objeto: simulador sobre a economia brasileira - jogo gincana nacional de economia. Valor Global: R\$ 18.000,00. Vigência: de 3/4/2017 a 2/4/2018. Assinatura: 3/4/2017. Fundamento legal: Lei 8.666/1993.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Contratado: Zénié Informação e Consultoria S.A. - Espécie: Inexigibilidade CONFEF nº 01/2017 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Contrato nº: 003/2017 - Objeto: 06 (seis) inscrições nos Seminários: "Rescisão do contrato, aplicação de sanções, responsabilidade dos agentes por ações e omissões e a lei anticorrupção" e "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - uma nova visão sobre o dever de licitar à luz da contratação eficiente", sendo 03 (três) inscrições em cada Seminário - Valor R\$ 15.624,50 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 23 de março de 2017 - Vigência: 23/03/2017 a 31/12/2017.

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Contratado: Sompo Seguros S.A. - Espécie: Contratação direta - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 - Objeto: Contratação de seguro para sede do CONFEF localizada a Rua do Ouvidor, nº 121 - 7º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Valor: R\$ 3.999,01 (três mil novecentos e noventa e nove reais e um centavo) - Data de Assinatura: 13 de março de 2017 - Vigência: 13/03/2017 a 12/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Conselho Federal de Educação Física - CONFEF - Contratado: Planinvest Administração E Serviços LTDA - Espécie: Tomada de Preço CONFEF nº 01/2015 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 - Objeto: Fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico ou magnético, para os empregados do CONFEF - Valor: até R\$ 767.762,75 (setecentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) - Data de Assinatura: 09 de março de 2017 - Vigência: 12/03/2017 a 11/03/2018.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

A) Espécie: Convênio nº 020/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de desenvolvimento e aprimoramento da fiscalização - Prodafis II-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 507/2011 e Decisão PL nº 167/2017; D) Processo: nº 0397/2017; E) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - Crea-AC; F) Vigência: 31/12/2017; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.01.01.01; Valor: R\$ 188.031,68 (cento e oitenta e oito mil, trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

A) Espécie: Convênio nº 016/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de desenvolvimento e aprimoramento da fiscalização - Prodafis II-B; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 507/2011 e Decisão PL nº 167/2017; D) Processo: nº 0439/2017; E) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - Crea-SE; F) Vigência: 30/4/2018; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.01.01.01; Valor: R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais).

A) Espécie: Convênio nº 025/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades finalísticas - Prodafin; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 507/2011 e Decisão PL nº 167/2017; D) Processo: nº 0397/2017; E) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba - Crea-PB; F) Vigência: 31/12/2017; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.01; Centro de Custo: 1.11.03.02 - Prodafin. H) Nota de Empenho nº: 0507 de 06/04/2017; e, Valor: R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais).

A) Espécie: Convênio nº 028/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de desenvolvimento e aprimoramento da fiscalização - Prodafis II-C; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 507/2011 e Decisão PL nº 167/2017; D) Processo: nº 0439/2017; E) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea-SC; F) Vigência: 3/12/2017; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.01; Centro de Custo: 1.11.03.02 - Aprimoramento da fiscalização. H) Nota de Empenho nº: 0508 de 06/04/2017; e, Valor: R\$ 16.746,67 (dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A) Espécie: Convênio nº 024/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de desenvolvimento e aprimoramento da fiscalização - Prodafis II-D; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 507/2011 e Decisão PL nº 167/2017; D) Processo: nº 0439/2017; E) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - Crea-SE; F) Vigência: 30/4/2018; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.01; Centro de Custo: 1.11.03.02 - Aprimoramento da fiscalização. H) Nota de Empenho nº: 0508 de 06/04/2017; e, Valor: R\$ 1.151.580,00 (hum milhão, cem e cinquenta e quinientos e oitenta reais).

A) Espécie: Convênio nº 022/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de desenvolvimento e aprimoramento da fiscalização - Prodafis II-E; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 507/2011 e Decisão PL nº 167/2017; D) Processo: nº 0439/2017; E) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB; F) Vigência: 3/3/2018; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.01; Centro de Custo: 1.11.03.02 - Aprimoramento da fiscalização. H) Nota de Empenho nº: 0503 de 06/04/2017; e, Valor: R\$ 16.150,68 (dezessete mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

A) Espécie: Convênio nº 005/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de Representação Institucional para Participação em Reuniões do Calendário do Sistema CONFEA/CREAS-I-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 507/2011 e Decisão PL nº 167/2017; D) Processo: nº 0375/2017; E) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - Crea-SE; F) Vigência: 31/12/2017; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.01; Centro de Custo: 1.11.02.01 - Reuniões do Calendário. H) Nota de Empenho nº: 0502 de 06/04/2017; e, Valor: R\$ 158.113,24 (cento e cinquenta e oito mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos).

A) Espécie: Convênio nº 012/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de Representação Institucional para Participação em Reuniões do Calendário do Sistema CONFEA/CREAS-I-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 507/2011 e Decisão PL nº 167/2017; D) Processo: nº 0486/2017; E) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - Crea-RO; F) Vigência: 31/12/2017; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.01; Centro de Custo: 1.11.02.01 - Reuniões do Calendário. H) Nota de Empenho nº: 0501 de 06/04/2017; e, Valor: R\$ 168.402,12 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017040700124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 622/2017/CFA

Brasília, 17 de abril de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

Providências: Encaminhamos apresentação de impugnação efetuado pela Empresa OI S.A para emissão de parecer em resposta aos argumentos apresentados.

Informo que temos 24 horas para resposta.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes Barros, Pregoeiro**, em 17/04/2017, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0056239** e o código CRC **DED623CA**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0056239



membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial nº 06/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que as 10h30 (dez horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF, do dia 05 de maio de 2017, na sede do CAU/GO, será realizada a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE destinado à Contratação de Empresa Para Fornecimento Sob Demanda de Material Gráfico e Serigráfico, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo nº. 494115/2017.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado ou no site <http://transparencia.caugo.gov.br/?p=1085>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás autarquia federal, CNPJ 14.896.563/0001-14, com sede na Av. Engenheiro Euírico Viana nº 25 Ed. Concept Office 3º andar, Vila Maria José, CEP 74815-465, em Goiânia, Goiás por intermédio da Pregoeira e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial nº 07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que as 08h30 (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF, do dia 05 de maio de 2017, na sede do CAU/GO, será realizada a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" do PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE destinado à Contratação de Empresa(S) Especializada(S) No Fornecimento de Alimentos Preparados (Lanches) e Buffets e Coffee Breaks, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo nº. 497762/2017.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado ou no site <http://transparencia.caugo.gov.br/?p=1085>.

LORENA MARQUETE DA SILVA
Pregoeira

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2017 CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Extrato do Edital de Abertura nº 01/2017, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargo de seu quadro de pessoal. O regime jurídico, para os empregados admitidos neste Concurso Público será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, podendo ser substituído por outro regime jurídico vigente à época ou no curso da contratação, eventualmente determinado por Lei ou Decisão Judicial transitada em julgado. O período de inscrição para o cargo de Assistente de Aendimento e Fiscalização ocorre de 20 de abril a 18 de maio de 2017, exclusivamente, pelo site www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pelas disposições contidas na legislação federal vigente, bem como pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2017, publicado na íntegra no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos, no dia 20 de abril de 2017.

Porto Alegre, 19 de abril de 2017.
JOAQUIM EDUARDO VIDAL HAAS
Presidente do CAU/RS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - UASG 926285

Processo Administrativo: 039/2017; Pregão Eletrônico: 005/2017; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, CNPJ: 14.840.270/0001-15; Contratados: Arsenal Brindes Personalizados Ltda, CNPJ 11.730.960/0001-23, item 28, valor total R\$ 30.400,00; GL Editora Gráfica Ltda, CNPJ 04.137.442/0001-35, item 06, valor total R\$ 7.650,00; GlobalPrint Editora Gráfica Ltda - EPP, CNPJ 12.622.028/0001-40, item 11, valor total R\$ 26.400,00; Perfil Gráfica e Editora Ltda - ME, CNPJ 00.212.655/0001-23, itens 03, 13 e 14, valor total R\$ 35.310,00; PJS Lima Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 20.308.465/0001-11, itens 18, 23, 25, 26, 27 e 29, valor total R\$ 8.202,50; Polimpressos Serviços Gráficos Ltda, CNPJ 14.292.313/0001-75, itens 02, 04, 05, 09, 10, 19, 21 e 22, valor total R\$ 16.362,50; Prime Comunicação Visual Ltda - ME, CNPJ 26.582.892/0001-70, item 24, valor total R\$ 730,00; RSUL Eireli - EPP, CNPJ 14.066.477/0001-84, itens 15 e 16, valor total R\$ 6.570,00; Santos e Vial Impressão Digital Ltda - EPP, CNPJ 10.654.761/0001-10, itens 01, 07, 08, 12 e 20, valor total R\$ 16.060,00; Vera Lucia Franciscia dos Santos EPP, CNPJ 14.272.952/0001-79, item 17, valor total R\$ 11.550,00; Prazo de Vigência: 12 meses da assinatura da ata de registro de preços; Responsável pelo julgamento: Vanessa Just Blanco, Pregoeira.

JOAQUIM EDUARDO VIDAL HAAS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 13/2017 - SEI nº 0054162. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS SA. Objeto: prestação de serviços de organização e apresentação de dados, com uso da Plataforma de Big Data SIMM. Valor: R\$ 169.198,80 (cento e sessenta e nove mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 11/04/2017. Prazo de validade do dia 11/04/2017 a 10/04/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 11/2017 - SEI nº 0053212. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa ALVOLASER SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA. Objeto: prestação dos serviços de impressão eletrônica a laser. Valor: R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 07/04/2017. Prazo de validade do dia 07/04/2017 a 06/04/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 08/2017 - SEI nº 0051301. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto: prestação de serviços de acesso móvel à Internet. Valor: R\$ 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais). Data da Assinatura: 04/04/2017. Prazo de validade do dia 04/04/2017 a 03/04/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 37/2015. Termo Aditivo nº 02. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa SENIOR SISTEMAS S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, atualização do valor do contratado e upgrade da versão 4w para a versão 6 dos módulos Rubi e Ronda. Valor: R\$ 18.309,87 (dezoito mil trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos). Data da Assinatura: 12/04/2017. Prazo de validade do dia 12/04/2017 a 11/04/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

Pelo presente aviso o CFA torna público e oficializa a alteração de alguns itens do edital epígrafeado, mantendo-se a data da licitação para o dia 20/04/2017 às 09h, para início da Sessão Pública. Do que não resultou objeto de alteração, mediante a presente ERRATA, mantém-se as demais disposições incertas no edital publicado no D.O.U. nº 68, de 7 de abril de 2017, Seção 3, pág. 124. A Errata encontra-se na íntegra nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cfa.org.br.

ALBERTO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 08/2017 - Processo nº: 2017/000299. Objeto: Contratação de empresa para ministrar treinamento e capacitação de funcionários, com o tema "Workshop de Negociação de Harvard". Contratada: INSTITUTO FENASBAC DE EXCELENCIA PROFISSIONAL S/S. Valor: R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Ratificação: José Martonio Alves Coelho - Presidente do CFC.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

A) Espécie: Convênio nº 021/2017: B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de desenvolvimento e aprimoramento da fiscalização - Prodafisc II-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 507/2011 e Decisão PL nº 173/2017; D) Processo: nº 0869/2017; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE; F) Vigência: 11/4/2018; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 e 6.2.2.1.2.04.01.01.001 Centro de Custo: 1.11.03.01 - Aprimoramento da fiscalização. H) Nota de Empenho nº: 545 e 546 de 17/04/2017; e, Valor: R\$ 413.264,85 (quatrocentos e treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

A) Espécie: Convênio nº 019/2017: B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de desenvolvimento e aprimoramento da fiscalização - Prodafisc II-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 507/2011 e Decisão PL nº 172/2017; D) Processo: nº 0868/2017; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN; F) Vigência: 31/3/2018; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.001; Centro de Custo: 1.11.03.01 - Aprimoramento da fiscalização. H) Nota de Empenho nº: 532 de 17/04/2017; e, Valor: R\$ 11.087,00 (onze mil e oitenta e sete reais).

EXTRATO DE REGISTRO DE OBRA INTELECTUAL

Registro N°: 2316. Data de Registro: 17 de abril de 2017. Processo: CF-2169/2016. Requerente: NELSON BUIANO FIEDLER, CPF: 349.443.620-72. Autor: Eng. Civil NELSON BUIANO FIEDLER, Identidade: 7002534753 - SSP/RS, RNP: 2206226987. Identificação da Obra: "Turbinas Elétricas Fiedler de Eixo Vertical de Interferência de Fluxo Positivo". ART: 92221220160579041/Crea-SP. Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de uma turbina de eixo vertical que visa a obtenção de contribuição aerodinâmica de torques positivos em praticamente todo o giro dos conjuntos de pás da turbina.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2017 UASG 389438

Processo: 2936/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na impressão e confecção de material com especificações necessárias, para uso dos Conselhos Regionais de Farmácia, cujas especificações constam do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Shis Qi 15 - Lote 1 - Lago Sul Lago Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389438-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2017 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão as deste último.

WALTER DA SILVA JORGE JOAO
Presidente do Cff

(SIDEC - 19/04/2017) 389438-00001-2017NE000275

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Dispensa de Licitação - Reforma de forro de teto em lâmina de vidro - MONTREAL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 09.337.714/0001-64, Valor Global de R\$3.690,00.

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PA: 054/2016. Espécie: Pregão Eletrônico. Contratante: Conselho Federal de Medicina. Contratada: Rodoseg Logística Em Transporte Ltda Epp - Cnpj N° 10.554.902/0001-23. Objeto: Remessa e Entrega de Cargas, Por Via Aérea No Sistema Porta A Porta. Percentual de Desconto: 72% Nas Tarifas de Transporte Aéreo Vigência: 13/03/2017 A 13/03/2018. da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.3.9.0.3.9.0.3.5. Instalações. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei N° 8.666/93. Foro: Brasília-Df. Data da Assinatura: 13 de Março de 2017.

PA: 027/2016. Espécie: Pregão Eletrônico. Contratante: Conselho Federal de Medicina. Contratada: Valid Soluções e Serviços de Segurança Em Meios de Pagamento e Identificação S.A., Cnpj N° 33.11.3.309/0001-47. Objeto: Emissão e Personalização, Sob Demanda, do Crm Digital - Cédulas de Identidade Médica (Cim), Dédulas de Identidade do Conselheiro (Cic) e Carteira de Identidade Funcional (Cif). Vigência: 22/02/2017 A 22/02/2018. Valor Global Estimado: R\$ 5.827.200,00. da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - Serviços Gráficos. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei N° 8.666/93. Foro: Brasília-Df, Data da Assinatura: 22 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA: 027/2016. Espécie: Ata de Registro de Preço. Contratante: Conselho Federal de Medicina. Contratada: Valid Soluções e Serviços de Segurança Em Meios de Pagamento e Identificação S.A., Cnpj N° 33.11.3.309/0001-47. Objeto: Emissão e Personalização, Sob Demanda, do Crm Digital - Cédulas de Identidade Médica (Cim), Dédulas de Identidade do Conselheiro (Cic) e Carteira de Identidade Funcional (Cif). Vigência: 22/02/2017 A 22/02/2018. Valor Global Estimado: R\$ 5.827.200,00. da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - Serviços Gráficos. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei N° 8.666/93. Foro: Brasília-Df, Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo. PA: 034/2014. Espécie: Pregão Srp. Contratante: Conselho Federal de Medicina. Contratada: Money Turismo Ltda, Cnpj N° 37.979.739/0001-05. Objeto: Alteração da Cláusula Quinta (da Vigença). Vigência: 06/04/2017 A 06/04/2018. Valor Anual Estimado: R\$ 4.099.480,00. da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.33.053 - Passagem Para O País e Exterior. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei N° 8.666/93. Foro: Brasília-Df, Data da Assinatura: 06 de abril de 2017.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 702/2017/CFA

Brasília, 03 de maio de 2017.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicitamos a emissão de nota de empenho para o contrato 16/2017, Doc. Sei 0058231, em nome da empresa NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, no valor de R\$ 52.188,00 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e oito reais), dotação orçamentaria 6.2.2.1.1.01.04.04.037.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 03/05/2017, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0058843** e o código CRC **29546E36**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0058843

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 302	Exercício 2017		
Número: 302 Tipo: Ordinário	Processo: 0433/2017-18 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 03/05/2017		
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet				
Favorecido				
Nome:	NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA			
Endereço:				
Bairro:	Cidade/UF:			
CEP:	Telefone:			
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 00.545.482/0001-65	Dados Bancários			
	Banco:	Conta:		
	Agência:			
Valor: 52.188,00				
Cinquenta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais				
Histórico: VALOR EMPENHADO A NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.				
Saldo Anterior 70.905,09	Valor da Nota 52.188,00	Saldo Atual 18.717,09		

Brasília-DF, 03 de maio de 2017

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04



vessia, mesorregião Grande Florianópolis, eixo Cidade, nota 8,5, cota R\$ 10.000,00 (dez mil); 8. Associação Cultural de Itá, projeto IV Seminário Regional de Arquitetura, mesorregião Oeste, eixo Cidade, nota 7,5, cota R\$ 10.000,00 (dez mil). Prazo recursal: 5 (cinco) dias.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 - UASG 926285

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/04/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) com instalação de entroncamento digital e Serviço de Discagem Direta ao Ramal (DDR) para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2017 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/05/2017 às 09h no site www.comprasnet.gov.br.

JOAQUIM EDUARDO VIDAL HAAS
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 16/2017 - SEI nº 0058231. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP. Objeto: de solução de acesso à Internet. Valor: R\$ 52.188,00 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e oito reais). Data da Assinatura: 03/05/2017. Prazo de validade do dia 03/05/2017 a 02/05/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 17/2017 - SEI nº 0058574. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP. Objeto: Fotolitografia e impressão das edições números 117, 118, 119, 120 e 121 da RBA. Valor: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 04/05/2017. Prazo de validade do dia 04/05/2017 a 31/12/2017. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2017

O Conselho Federal de Contabilidade torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora do certame a empresa SCYTL SOLUÇÕES DE SEGURANÇA E VOTO ELETRÔNICO LTDA, com o valor total de R\$ 800.000,00 (oitocento mil reais).

ROBSON WEIDER MENDES DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEC - 12/05/2017) 383500-00001-2017NE000034

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

A) Espécie: Convênio nº 034/2017; B) Objeto: Auxílio Financeiro para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Prodafisc - Execução do Plano de Fiscalização - II-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 667/2017; D) Processo: nº 856/2017; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás- Crea-GO; F) Vigência: 2/5/2018; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.001; Centro de Custo: 1.11.03.01 - Prodafisc. H) Nota de Empenho nº: 629 de 11/05/2017; e, Valor: R\$ 578.227,44 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

A) Espécie: Convênio nº 041/2017; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de desenvolvimento e aprimoramento da fiscalização - Prodafisc II-A; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.030/11, Decisões Normativas nº 087 e 088/11, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 668/2017; D) Processo: nº 0857/2017; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO; F) Vigência: 31/12/2017; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 Centro de Custo: 1.11.03.01 - Prodafisc. H) Nota de Empenho nº: 630 de 11/05/2017; e, Valor: R\$ 696.091,00 (seiscientos e noventa e seis mil e noventa e um reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato firmado com a Empresa T&S TEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA; Objeto: prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, com Cláusula de resilição até o término da licitação da nova contratação, a partir de 26 de abril de 2017; Amparo: Lei nº 8666/93; Processo CF: 0702/2012.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0093/2010
Objeto: reajuste de locação de imóvel sito Rua Professor Tostes, 914/A Santa Rita - Macapá/AP, conforme cláusula quinta - Parágrafo único contratual, a partir de 09/05/2017. Vigência contratual 09/10/2016 a 08/10/2017.

Valor Mensal: R\$ 3.226,00 (Três mil duzentos e vinte seis reais).

LOCATÓRIO: Conselho Federal de Farmácia

LOCADOR: Capital Imóvel Ltda - CNPJ nº 01.549.402/0001-02

ASSINAM: Pelo Locatário: Walter da Silva Jorge João - Pelo L

cador: Thasso Jaraguá Lima da Silva

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO comunica a Dispensa de Licitação - Contratação de Van para Transporte de Passageiros - SANTA JULIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, CNPJ 07.391.051/0001-30, Valor Global de R\$1.104,00 (mil cento e quatro reais).

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2017 UASG 389185

Nº Processo: 5158/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de natureza continuada, consistente na prestação de serviços relacionados ao PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, ao PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Assessoramento na elaboração e atualização do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário, e emissão de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, conforme as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sia Trecho 06 Lote 130 e 140 Guará - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovmentais.gov.br/edital/389185-05-14-2017. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente

(SIDEC - 12/05/2017) 389185-00047-2017NE000047

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CFN nº 4/2017, firmado entre o CFN e a empresa Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda. CNPJ 03.263.975/0001-09. Objeto: Aquisição de unidade de armazenamento de dados em rede (Storage) para sede do CFN. Valor dos equipamentos: R\$ 32.832,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais). Vigência: 24/2/2017 a 23/2/2018. Brasília (DF).

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017

O Conselho Federal de Psicologia comunica aos interessados que realizará no dia 25/05/2017, às 10:15 horas, licitação na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada na execução de serviços voltados ao programa QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO (QVT) com GINÁSTICA LABORAL semanal e realização de Workshopping a ser realizado no mês de agosto de 2017, contendo os seguintes serviços ao longo do dia: aferição da pressão arterial; medição do índice de massa corporal e orientações de alimentação saudável a 85 funcionários. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites do CFP (www.cfp.org.br), e no Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). E-mail: sara.lopes@cfp.org.br, telefone (61)2109-0152

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

O Conselho Federal de Psicologia comunica aos interessados que realizará no dia 26/05/2017, às 10:15 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) impressora monocromática multifuncional de grande porte, com fornecimento de suprimentos, manutenção e peças e locação de 06 (seis) impressoras monocromáticas multifuncionais de médio porte com fornecimento de suprimentos, manutenção e peças. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites do CFP (www.cfp.org.br), e no Licitações-e, email: sara.lopes@cfp.org.br, telefone (61) 2109-0152.

Brasília, 11 de maio de 2017.
SARA MARILIA OLIVEIRA LOPES
Pregoeira

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Imperial Serviços Empresariais Ltda-Epp. OBJETO: Termo de Aditamento nº 1 a Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017, para o acréscimo de oito diárias em dias úteis, totalizando o acréscimo de R\$ 836,80 (oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 de abril de 2017 à 24 de janeiro de 2018. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: p/ CFESS: Maurílio Castro de Matos, p/ Imperial Serviços Empresariais Ltda-Epp: Gilson Leandro dos Santos.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONTRATADA: MARINA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA-EPP. Contrato nº 20/2017. Objeto: ITEM I: Envelopes Plásticos, com a Logomarca do CONTER, conforme historiado no PA Nº 104/2016. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) pelos serviços contratados para o Item I do Termo de Referência, conforme demanda. Brasília, 27/04/2017.

CONTRATANTE: Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONTRATADA: WJ GRÁFICA EDITORA E PAPELARIA LTDA-ME. Contrato nº 18/2017. Objeto: Prestação de serviços gráficos para atender a demanda do CONTER, especificados no Grupo I do Termo de Referência - parte integrante do presente instrumento contratual, conforme historiado no PA Nº 104/2016. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 9.930,00 (nove mil, novecentos e trinta reais) pelos serviços contratados para o Grupo I do Termo de Referência, conforme demanda. Brasília, 27/04/2017.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0010/2015 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa não residencial. Contratado: OI S/A. Valor do 5º Aditivo de Contrato: R\$ 27.225,89 (vinte e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos). Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.04.04.036.001. Vigência do 5º Aditivo de Contrato: 06 (seis) meses. Data da Assinatura do Aditivo de Contrato: 02/05/2017.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017

Espécie - Contrato Nº 0004/2017, firmado em 20 de abril de 2017, em consequência do Processo Licitatório 0014/2017- Dispensa Nº 0005/2017. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: LATAMSUL IMPORTAÇÃO SÉRV. E COM. DE ELETRONICOS LTDA, objeto: aquisição de licenças de software de videoconferência Vigência: 20/04/2017 a 19/04/2018. Valor: R\$ 4.380,00 Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie - 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2013, em consequência do Processo de Licitação Nº 002/2013 - Pregão Presencial 002/2013. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. 1- Alterar a da CLÁUSULA SEGUNDA, reajustando o valor da hora de implantação e do valor das visitas técnicas INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referenciado no primeiro termo aditivo deste contrato. 2 - Alterar a CLÁUSULA SEXTA, aplicando o reajuste no valor do contrato conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referenciado no primeiro termo aditivo deste contrato. 3 - Alterar parcialmente a CLÁUSULA NONA, nos seguintes termos: CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 9.1. O presente termo aditivo terá vigência de 12 meses, iniciando-se em 09/04/2017 e encerrando-se em 08/04/2018. 4 - Permanecem inalteradas e em plena vigência os demais itens e cláusulas do citado contrato.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 474/2018/CFA

Brasília, 16 de abril de 2018.

Para: Seção de Compras

Providências: Submeter memorando 682 (doc. SEI 0141744) ao Diretor e solicitar autorização para primeira aditivação de contrato.

Observação: contrato encerra em 2/5/2018. Recomendamos formulação de aditivo até 27/4/2017.

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador da Coordenadoria de Informática**, em 16/04/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0143797** e o código CRC **6C439F12**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0143797



Conselho Federal de Administração



O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.

Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 545/2018/CFA

Brasília, 27 de abril de 2018.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para renovação do contrato 16/2017, referente a prestação de sertão de IP dedicado 200mb para o período de 02/05/2018 a 01/05/2019.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0147764



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 550/2018/CFA

Brasília, 02 de maio de 2018.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicito a emissão de nota de empenho referente ao aditivo contratual doc. SEI 0144105.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 02/05/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0148249** e o código CRC **14D74570**.

Referência: Processo nº 476900.000433/2017-18

SEI nº 0148249

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 461	Exercício 2018
Número: 461 Tipo: Ordinário	Processo: 0433/2017-18 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 03/05/2018
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet		
Favorecido		
Nome:	NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone:	
Inscrição Municipal:	RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 00.545.482/0001-65	Dados Bancários Banco: Agência:	
Valor: 44.400,00 Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, PELA AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS PRESTADOS.		
Saldo Anterior 153.667,72	Valor da Nota 44.400,00	Saldo Atual 109.267,72

Brasília-DF, 03 de maio de 2018

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA-RJ nº 01-02903-7
032.298.747-49

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2117
025.093.180-04

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. Adm. nº 015/2018. Registrador: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC. Objeto: Registrar os Preços de Serviço de Fornecimento de Lanches e Refeições. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2018. Prazo de vigência da Ata: de 03/05/2018 a 03/05/2019. Registrado: SONIA SALETE FELIPE PERETTI - ME, CNPJ: 13.973.809/0001-41. Grupo 7. Item 36, pelo valor unitário de R\$ 11,00 e quantidade de 500 por pessoa. Item 37, R\$ 15,00, quantidade de 250 por pessoa. Item 38, R\$ 14,90, quantidade de 600 por pessoa. Item 39, R\$ 19,50, quantidade de 300 por pessoa. Item 40, R\$ 22,50, quantidade de 500 por pessoa. Item 41, R\$ 27,20, quantidade de 250 por pessoa. Item 42, R\$ 29,50, quantidade de 500 por pessoa. Item 43, R\$ 34,70, quantidade de 250 por pessoa. Item 44, R\$ 48,99, quantidade de 500 por pessoa. Item 45, R\$ 53,99, quantidade de 250 por pessoa. Item 46, R\$ 0,89, quantidade de 500 unidades. Item 47, R\$ 2,78, quantidade de 500 unidades. Item 48, R\$ 14,00, quantidade de 300 Kit. Item 49, R\$ 17,00, quantidade de 300 Kit. Item 50, R\$ 12,00, quantidade de 200 Kit. Item 51, R\$ 15,00, quantidade de 200 Kit. Data de assinatura: 02/05/2018.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº 16/2017. Termo Aditivo nº 01. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP. Objeto: prorrogação do contrato e a atualização monetária do seu valor contida nas Cláusulas sexta e oitava do Contrato CFA nº 16/2017. Valor: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Prazo de validade do dia 03/05/2018 a 02/05/2019. Data da Assinatura: 02/05/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 - UASG 389133**

Nº Processo: 009353/2017-28 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Organismo Certificador credenciado para a realização de 1 (um) ciclo de auditoria externa para recertificação, conforme ABNT /NBR ISO 9001:2015 com a finalidade de atestar a conformidade do sistema de gestão da qualidade do Conselho Federal de Administração , com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015, incluindo 2 (dois) dois ciclos de auditoria de manutenção. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/05/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco 1 - Ed. Cfa Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-05-16-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

(SIDEC - 03/05/2018) 389133-02018-2018NE000016

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 925168**

Nº Processo: 11/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Servidor de Arquivo e de Rede. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/05/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Srts - Qd.701 Ed. Assis Chateaubriand, Bl. 2 Sala 602/614 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925168-05-3-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
Pregoeiro Oficial

(SIDEC - 03/05/2018) 925168-00001-2018NE000001

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/02/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Edital tem como objeto a AQUISIÇÃO IMEDIATA DE IMPRESSORAS: MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA, COLORIDA DE ETIQUETAS TÉRMICAS para o Conselho Federal de Medicina e Registro de Preço para futura e eventual aquisição do Sistema Conselhos de Medicina, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 03/05/2018) 925158-00001-2018NE000001

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato CFMV nº 19/2017, firmado em 02/05/2017, com a empresa ALL TECH ELEVADORES SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 10.926.280/0001-17). Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, de 02/05/2018 a 01/05/2019. Processo: 72/2018. Dotação Orçamentária: nº 6.2.2.1.1.01.02.006.020 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - PJ. Nota de Empenho: nº 211 (Tipo: Ordinário; Emissão: 28/02/2018; Ref. maio-dez/18). Valor anual: R\$ 3.133,28. Signatários: pela Contratante, Francisco Cavalcanti de Almeida, Presidente, e, pela Contratada, Sr. Bruno Brito de Almeida.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 04/2018. Processo nº: CFO - 10739/18. Partes: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO - e Imprensa Nacional - CNPJ/MF: 04.196.645/0001-00. Objeto: Prestação de serviço de publicação, no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CFO. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/1993. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 26/03/2018. Valor Total Global: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.004.010 - Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 576600004.000105/2018-37
Contratante: Conselho Federal de Psicologia
Contratado: Aprimora Treinamentos - EIRELI EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e orientação jurídica, para ministrar curso de Formação de Pregoeiros e Elaboração de Termo de Referência aos funcionários do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Psicologia.
Valor global: R\$ 28.100,00 Vigência: 03 (três) meses. Data de Assinatura: 02 de maio de 2018.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 13.000028/2018-14. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento fotográfico e acessórios para registro de imagens estáticas e dinâmicas pela Gerência de Comunicação do Conselho Federal de Psicologia.

SARA MARILIA OLIVEIRA LOPES
Pregoeira

(SIDEC - 03/05/2018) 389476-02018-2018NE000576

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE. TOMADA DE PREÇOS N. 01.10.002/2018. Extrato do Contrato N. 25.04.001/2018. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará. Contratado: F. C. CUNHA RUFINO - ME - CNPJ: 10.587.062/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para garantir a execução dos projetos junto ao Conselho Regional de Administração - CRA-CE e submetido ao Conselho Federal de Administração pelo Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais - PRODER, no ano de 2018, conforme termo de referência em anexo. Fundamento legal: Lei N. - 8.666/93. Vigencia: 25.04.2018 - 25.04.2019. Com custo de LOTE I: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais) LOTE II: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) LOTE III: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais. Dotação orçamentaria: N. 3.1.30.02.38. Data da assinatura: 25 de abril de 2018. Assina pelo contratante: Leonardo Jose Macedo - Presidente do CRA-CE. Assina pela contratada: Regino Placido Lima Pimentel - CPF: 635.252.833-34.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Estado do Ceará - Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02.01.001/2018. Extrato do contrato n. 13.03.001/2018. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará. Contratada: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 01.356.570/0001-81. Objeto: Contratação de seguro total, com assistência 24 horas, pelo período de 01 (um) ano, dos veículos pertencentes a frota oficial do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE, conforme termo de referência em anexo. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93. Vigencia: 13.03.2018 - 13.03.2019. Valor GLOBAL do contrato: R\$ 6.750,00

(seis mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentaria n. 3.1.30.02.10. Data da assinatura: 13 de março de 2018. Assina pelo contratante: Adm. Leonardo Jose Macedo - Presidente do CRA-CE. Assina pela contratada: Alexandre Ponciano Serra, CPF: 219.802.708-99.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Estado do Ceará - Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE. Dispensa de licitação n. 03.12.001/2018. Extrato do contrato n. 06.04.001/2018. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará - CE. Contratado: PAULO DAVID FEITOZA SARAIWA - ME. Objeto: Locação de imóvel destinado ao Conselho Regional de Administração - CRA-CE Seccional de Juazeiro Do Norte. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93; Vigencia: 06.04.2018 - 06.04.2019. Valor mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor anual: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação orçamentaria n. 3.1.30.02.09. Data da assinatura: 06 de abril de 2018. Assina pelo contratante: Leonardo Jose Macedo, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Paulo David Feitoza Saraiwa - CPF: 326.414.433-68.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Estado do Ceará - Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE. TOMADA DE PREÇOS n. 02.08.001/2018. Extrato do contrato n. 11.04.001/2018. Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceará - CE. Contratada: DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 21.876.033/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para a consultoria no desenvolvimento de sistema próprio existente de transparéncia pública, autoatendimento, ouvidoria e manutenção da base de dados dos registros cadastrais e financeiros do Conselho Regional de Administração do Ceará e suas Seccионаis. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93; Vigencia: 11.04.2018 - 11.04.2019. Valor GLOBAL do contrato: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Dotação orçamentaria n. 3.1.30.02.99. Data da assinatura: 11 de abril de 2018. Assina pelo contratante: Leonardo Jose Macedo, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Renato Machado Moreira Junior - CPF: 896.079.023-00.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2018 - UASG 389147**

PAC 002/2018 Objeto: Locação de sala comercial em Maringá. Contratada: Imobiliária Silvio S. Iwata Ltda, CNPJ 79.079.802/0001-99. Valor R\$ 1.000,00 mensais. Fund. Lei 8.666/93, Art. 24, inc.X; Ratificado pelo Presidente AMILCAR PACHECO DOS SANTOS.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 PAC 021/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina, aos veículos oficiais do CRA-PR. Início da Sessão Pública: 22/05/2018 às 10h (horário de Brasília).

Informamos que o Edital está disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cra-pr.org.br.

Curitiba, 26 de Abril de 2018
ADM. AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 02/2018 - Processo Administrativo nº 0032/2018. Objeto: Participação na 21ª FEIRA DO ESTUDANTE - EXPO CIEE 2018; CONTRATADO: CENTO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55. Valor total: R\$ 9.152,50 (nove mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigencia: 19.04.2018 a 27.05.2018.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato CRBio-01de Prestação de Serviços nº 03/2016. Partes: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01 - Contratante e AGNS Gráfica e Editora Ltda. - EPP. Contratada; 2ª prorrogação do prazo de vigência contratual para o período de 15/04/2018 a 14/04/2019. Objeto: Prestação de serviços continuados e especializados de impressão e entrega da revista trimestral "O Biólogo". Signatários Eliézer José Marques - Presidente do CRBio-01 e Adriano Nunes - Diretor. Data de assinatura: 12/04/2018.